

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE BACHARELADO EM COMÉRCIO INTERNACIONAL**

MORGANA RIBEIRO PINTO

**ESTUDO SOBRE OS BENEFÍCIOS OBTIDOS PELOS BRASILEIROS EM
PORTUGAL ATRAVÉS DE UMA ANÁLISE DO FLUXO MIGRATÓRIO**

CAXIAS DO SUL

2019

MORGANA RIBEIRO PINTO

ANÁLISE DO FLUXO MIGRATÓRIO DE BRASILEIROS PARA PORTUGAL

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação, apresentado ao Centro de Ciências Sociais da Universidade de Caxias do Sul, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Comércio Internacional.
Orientador: prof. Roberto Birch Gonçalves

CAXIAS DO SUL

2019

AGRADECIMENTOS

Inicialmente gostaria de agradecer ao meu pai Luiz Carlos, que mesmo não estando mais presente fisicamente, me ensinou sobre a vida e foi um exemplo pelo qual eu sigo e seguirei eternamente.

À minha mãe Ana Claudia, que se fez presente desde o início da minha carreira acadêmica e profissional, me apoiando e incentivando a ter sucesso na vida. À minha irmã, que sempre me auxiliou com os deveres do dia-a-dia, me ajudando a manter sempre em ordem esses deveres. Ao meu padrasto Luciano, que esteve presente demonstrando sempre a sua força e coragem de manter uma família do coração. Enfim, a todos os meus familiares, que de alguma forma demonstraram incentivo e amor em todos esses meus anos de UCS.

Um agradecimento especial ao meu namorado Gustavo, que com muito amor e carinho, esteve comigo em várias noites passadas em claro, que me auxiliou em muitos trabalhos e pesquisas da faculdade e sempre esteve inteiramente à minha disposição, me apoiando, me amando e acreditando no meu sonho.

À minha melhor amiga Letícia, que esteve presente em todos esses anos de Universidade, principalmente nas orientações, me auxiliando e não medindo esforços para me ajudar e por ser a melhor amiga que alguém poderia ter.

Ao meu colega de trabalho e amigo Vinicius, por me ouvir todos os dias e ser um dos maiores incentivadores do meu sonho.

À Universidade de Caxias do Sul que se dispõem com todos os professores e mestres competentes, e que contribuíram com a minha formação, em especial à professora Luciene Eberle por me auxiliar na primeira fase do meu Projeto, e ao Professor Roberto Birch Gonçalves, por ser paciente em todas as minhas dúvidas na parte final do meu Projeto.

A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.

Frederick Herzberg

RESUMO

O fluxo de migração é algo visto antes da globalização ser conhecida por esse nome. Mas saber sobre as causas e os motivos que levaram um indivíduo procurar a migração é algo sempre atual. O objetivo desse trabalho é entender o fluxo migratório de brasileiros para Portugal, procurando identificar os benefícios que a quase-nacionalidade portuguesa pode oferecer para os migrantes brasileiros. A motivação varia de situações econômicas, políticas, sociais e pessoais. Os brasileiros possuem benefícios que facilitam a ida e estadia em Portugal, um país da Europa que tem grandes chances de estudo e emprego, tais vantagens que não são divulgadas e que muitos brasileiros não conhecem. Para tanto, estudou-se a fundamentação teórica dos assuntos abordados e foi realizado uma pesquisa qualitativa com seis brasileiros, sendo quatro deles que ainda residem em Portugal e dois que retornaram para o Brasil. Os resultados mostraram que, de modo geral, os brasileiros foram em busca de uma melhor qualidade de vida, mas também mostrou que os benefícios que são oferecidos por meio dos tratados entre Brasil e Portugal são pouco divulgados.

Palavras-chave: Migração. Fluxo migratório. Tratados. Tratado da Amizade. Estatuto da Igualdade. Quase-Nacionalidade Portuguesa.

ABSTRACT

The flow of migration is something that can be seen even before the globalization is known by its name. But knowing about the causes and reasons that led an individual to seek for migration is something that has been current. The purpose of this study is to understand the migratory flow of Brazilians to Portugal, seeking to identify the benefits that Portuguese almost-nationality can offer to Brazilian migrants. The motivation varies from economic, political, social and personal effect from each one. Brazilians have benefits that facilitate the and stay in Portugal, a country in Europe that has great chances of studying and such advantages that are not disclosed and that many Brazilians do not know. Knowing about the Statute of Equality, for example, contributes to the Brazilians who want to study abroad, work abroad, try something new and challenging. They also have the facility of remaining stable in another country, other than the one they are from. Therefore, the theoretical basis of the subjects have been studied, and soon after conducting a qualitative research with 6 Brazilians, four of them being still resident of Portugal and 2 who have returned to Brazil. The results showed that the Brazilian who participated in the research were looking for a better quality of life, but also showed that the benefits that are offered by treaties between Brazil and Portugal are not much publicized.

Keywords: Migration. Migratory Flow Treaties Treaty of Friendship. Statue of Equality. Almost-Portuguese Nationality.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Emigrantes internacionais por sexo e grupos etários – Brasil - 2010.....23

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Principais nacionalidades inseridas em Portugal em 2017	32
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Perfil dos Entrevistado.....	41
---	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CIPD	Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento
MPF	Ministério Público Federal
OIM	Organização Internacional das Migrações
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO E PROBLEMA	13
1.2	OBJETIVO GERAL	15
1.2.1	Objetivos específicos	15
1.3	JUSTIFICATIVA	15
2	REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1	HISTÓRIA DO FLUXO MIGRATÓRIO	17
2.1.1	Dinâmicas e regimes migratórios	19
2.1.2	Migrações internacionais e mercado de trabalho	21
2.2	CIDADANIA E NACIONALIDADE	24
2.2.1	Nacionalidade <i>versus</i> quase-nacionalidade	28
2.3	POLÍTICAS MIGRATORIAS E POLÍTICAS SOCIAIS PARA MIGRANTES INTERNACIONAIS.....	30
2.3.1	Brasil <i>versus</i> Portugal	Erro! Indicador não definido.
2.3.2	Tratado de amizade, cooperação e consula entre Brasil e Portugal	33
3	METODOLOGIA	38
3.1	PROCEDIMENTO DE COLETA.....	38
3.2	SELEÇÃO DOS ENTREVISTADOS.....	39
3.3	INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	40
3.4	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS.....	40
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	41
4.1	PERFIL DOS ENTREVISTADOS.....	41
4.2	ANÁLISE DA CATEGORIA MOTIVAÇÃO.....	42
4.3	ANÁLISE DA CATEGORIA CONHECIMENTO.....	44
4.4	ASSUNTOS EXTRAS	48
5	RESULTADOS FINAIS	50
5.1	LIMITAÇÕES E SUGESTÕES DE ESTUDOS FUTUROS.....	52
	REFERÊNCIAS	53
	APÊNDICE	60

1 INTRODUÇÃO

É cada vez mais notório que o mundo dos negócios está em constante processo de globalização, e que a crescente integração de países e pessoas, sob vários aspectos, tanto econômico quanto social, conduzem para uma ordem desse processo, visto que quanto maior a integração, maior é a chance para o mundo globalizar-se ainda mais. Mesmo que a globalização tenha se destacado mais a partir da década de 1990, é um processo bem mais antigo e que evoluiu com o passar do tempo (KEEDI, 2011).

Conforme Keddi (2011), a integração nada mais é que a união de países com propósitos econômicos para o auxílio no desenvolvimento dos países em acordo, através de parcerias para facilitar o comércio, a livre circulação de pessoas e de capitais. Desse modo, com o mundo cada vez mais globalizado, o fluxo de migração é um fenômeno considerado crescente e que, para muitos brasileiros, se torna uma boa estratégia econômica (PATARRA, 2005).

Segundo Souza (2013), para analisar o fluxo migratório, deve-se saber a motivação que leva um indivíduo a abandonar suas famílias e comunidades para migrar para outro país. O autor traz como exemplo desse processo a internacionalização de empresas multinacionais, pois acabam facilitando a circulação de pessoas que procuram trabalho com uma remuneração melhor que seu país de origem, devido à diferença cultural salarial nele existente.

Os imigrantes, na maioria das vezes, são indivíduos de regiões que enfrentam índices de subdesenvolvimento crônicos, altos índices de desemprego e, conseqüentemente, de pobreza, déficit na segurança pública, entre outros problemas sociais. Por esses motivos, os imigrantes acabam partindo para outros países em busca de melhoria na qualidade de vida (RAMOS, 2008). Outro fator relevante para a análise de fluxos migratórios são as guerras e perseguições, em que os refugiados partem em busca de um lar incerto para protegerem suas vidas e a de suas famílias (SOUZA, 2013).

Desse modo, o presente estudo trará uma abordagem frente ao fluxo migratório crescente de brasileiros para Portugal, analisando os motivos pelos quais optam por migrar para esse país, a fim de apresentar as dificuldades que tais imigrantes enfrentam na busca de um trabalho remunerado, buscando apresentar os benefícios para com brasileiros, através da cidadania, da nacionalidade ou quase-

nacionalidade, para facilitar a obtenção do visto de residente.

Após a análise do fluxo migratório e suas causas, este estudo irá abordar a trajetória do imigrante para conseguir a nacionalidade, a cidadania e a quase-nacionalidade para ser reconhecido como cidadão, a fim de exercer os mesmos direitos sociais, econômicos e políticos que um cidadão local. Desse modo, para que se compreenda o que de fato é a quase-nacionalidade, fenômeno pouco conhecido, e diferenciá-la da nacionalidade, analisaremos os dois conceitos separadamente. É necessário ter conhecimento desses aspectos, uma vez que a diferença de seus funcionamentos e aplicações pode intervir na vida de pessoas de ambos os países juridicamente (CUNHA, 2012).

Segundo Castilho (2013), a nacionalidade pode ser entendida como o vínculo jurídico-político que interliga um indivíduo de um Estado, fazendo com que ele seja considerado um cidadão do povo e, portanto, exigindo proteção e cumprimentos de tal Estado. A autora também afirma que a nacionalidade é dividida em duas espécies: a que considera nacional o indivíduo que nasce em um determinado país, chamada de *jus soli*, e aquela que o indivíduo adquire, de forma voluntária, após seu nascimento, chamada de *jus sanguinis*.

Conforme Castilho (2013), a nacionalidade é mais ampla que a cidadania, uma vez que essa última serve para que os indivíduos tenham direitos políticos, não extinguindo a responsabilidade do país em que é considerado nacional. Desse modo, a quase-cidadania, ou a semicidadania, é direito priorizado para indivíduos dos países presentes no Estatuto da Igualdade, sem perder sua nacionalidade, adquirindo direitos além dos presentes na cidadania (MIRANDA, 1996).

Seguindo essa base, este estudo irá apresentar, no primeiro capítulo seguinte, a delimitação do problema, seus objetivos e sua justificativa. Por conseguinte, o referencial teórico, baseado em revisões bibliográficas, será o tema do capítulo 3 e, nos dois últimos serão abordados o método de pesquisa e a conclusão dos resultados.

1.1 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO E PROBLEMA

O fluxo migratório teve um novo e mais intenso progresso no período pós-II Guerra Mundial, quando os países que tiveram sua participação na Guerra saíram em busca de mão de obra, devido à escassez. Desse modo, foram implementados

programas a fim de incentivar as migrações temporárias de estrangeiros para alguns países da Europa e dos Estados Unidos (SALES, 1991). Para Baptista (2009), analisar as causas do crescente fluxo migratório para maior compreensão dos fatos e entendimento das mudanças causadas por esse processo é uma questão importante. Para isso, o autor apresenta a visão da Teoria Neoclássica, que outorga as causas da migração aos fatos de repulsa econômica, em que os migrantes abandonam seus países de origem, pois acabam sendo atraídos por um conjunto de vantagens em países desenvolvidos, partindo em busca do custo-benefício que esses podem oferecer.

Os migrantes também buscam países que possam estabelecer relações de proximidade e, conseqüentemente, obtenham uma segurança básica, uma ligação emocional com pessoas e lugares, para que se sintam aceitos no contexto social e cultural (SROUFE; WATERS, 1997). Desse modo, Portugal é visto como um país bastante promissor nesses quesitos, devido ao laço histórico e cultural com o Brasil.

Para Tomás (2008), a imigração em Portugal tornou-se um fenômeno recente para alguns locais do país, apesar de grande parte da concentração de imigrantes encontrar-se em grandes centros urbanos, como Lisboa. Os imigrantes residentes em Portugal, vindos de qualquer parte do mundo, enfrentam diversas barreiras, tanto legais quanto socioculturais, que dificultam a integração no país. Entretanto, devido à demanda de imigrantes, foi criado um conjunto de políticas de integração dos mesmos, contando também com estratégias de intervenção social, para auxiliar na chegada e estadia dos mesmos.

Outro ponto que cabe ressaltar sobre a migração para Portugal é que, em 2001, foi firmado o Tratado de Amizade entre os países Brasil e Portugal, o que concretizou o desenvolvimento da Comunidade Luso-Brasileira, através da Convenção de Brasília, como indício de fidelidade, levando em consideração os valores históricos morais, culturais, linguísticos e étnicos que ligam os dois povos (CUNHA, 2012).

Portanto, este estudo busca analisar os motivos que levam brasileiros a migrar para Portugal, apresentando os obstáculos enfrentados, desde a procura de um emprego até os meios para conseguir o visto de residente no país, relacionando com o Tratado de Amizade firmado entre os países e, a partir daí, apresentar aos brasileiros a nacionalidade, a cidadania e a quase-nacionalidade entre Brasil e Portugal e seus benefícios como cidadãos de ambos os países. Para tanto,

apresentaremos alguns relatos de brasileiros residentes em Portugal para se tornarem um quase-cidadão do país. Perguntamo-nos o seguinte: “Quais são os benefícios que o brasileiro pode receber por meio da nacionalidade, cidadania e quase-nacionalidade portuguesa?”

1.2 OBJETIVO GERAL

Analisar os fluxos migratórios de brasileiros para Portugal, a fim de mostrar os benefícios que o brasileiro pode receber por meio da quase-nacionalidade portuguesa, compreendendo a motivação da escolha do país.

1.2.1 Objetivos específicos

Para a obtenção do objetivo geral, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- a) identificar o perfil do imigrante brasileiro em Portugal;
- b) analisar os motivos que levam os brasileiros a migrar para Portugal;
- c) verificar as diferenças entre quase-nacionalidade, nacionalidade e cidadania de Portugal;
- d) mostrar aos brasileiros a possibilidade de direitos sociais e políticos como um cidadão português.

1.3 JUSTIFICATIVA

O Brasil é conhecido pelos grandes fluxos de imigração que já sofreu ao longo de sua história, porém o fluxo de migração é um caso recente, e que deu início ao seu crescimento em meados da década de 1990. Ainda, verifica-se que o país perdeu aproximadamente 1,8 milhões de pessoas, correspondente a 1,6% da população residente no país, por meio de fluxos migratórios internacionais entre meados das décadas de 1980 e 1990. Vale destacar, também, a crise nessa época, comparando com as economias desenvolvidas, que foi, com certeza, o fator mais decisivo para o início dos fluxos migratórios (BRZOZOWSKI, 2012).

Para Sales (1991), a emigração de brasileiros é causada devido à interdependência entre as nações, por meio da expansão do sistema econômico

mundial. Segundo Brzozowski (2012), um dos problemas relacionados à migração é o impacto econômico que tais fluxos têm em relação ao país de origem e, assim, é comum ter estudos referente aos impactos de migração interregionais. Entretanto, em nível internacional, ainda é uma área com pouca pesquisa e que tem grande chance de expandir.

Para Campos (2011), estimar o número de brasileiros que residem no exterior e o controle de entradas e saídas do Brasil é um grande desafio, visto que grande parte da população migrante é conhecida como “ilegais” ou “clandestinos”. Conforme o autor, existe diferenças de dados sobre migrantes, dependendo de sua fonte, tendo, em alguns casos, diferença em milhões de pessoas. Segundo dados do Ministério de Relações Exteriores de 2015, há cerca de 3,1 milhões de brasileiros residindo no exterior. Já para o Censo Demográfico (2010), foi computado apenas 491.243 mil brasileiros residentes no exterior.

Segundo Baptista (2009), entender os motivos que levam indivíduos a esses fluxos migratórios é interessante, uma vez que compreender as consequências causadas por esse processo ajudam na preparação das nações envolvidas para o caso. Para Sroufe e Waters (1997), entre as razões que levam um indivíduo a migrar para um país específico está a semelhança cultural entre o país de origem e o da futura residência, buscando ter uma vida equivalente à vivenciada em seu país de origem. Porém, grande parte dos imigrantes que procuram países desenvolvidos é de mão de obra desqualificada e que acabam aceitando empregos que já foram rejeitados pelos nativos (FUSCO, 2005).

Analisar os motivos pelos quais os fluxos migratórios estão em grande ascensão traz uma ampla discussão perante as causas que estão levando cidadãos a migrarem principalmente para a Europa, com cerca de 1 milhão de brasileiros residentes em países como Espanha, Portugal, Grã-Bretanha e Itália, em 2009 (FERNANDES; DINIZ; 2009). As consequências desses fluxos para o Brasil são pouco exploradas na academia (BRZOZOWSKI, 2012). Além disso, deve-se procurar ações que auxiliem imigrantes brasileiros na busca de um emprego remunerado em Portugal, levando em consideração o Tratado de Amizade firmado entre os países em 2001.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTÓRIA DO FLUXO MIGRATÓRIO

A migração somente foi tratada como problema em meados do século XX, devido à crescente mobilidade populacional da Europa para os países do Novo Mundo, principalmente nos Estados Unidos. Tal modalidade foi decorrente do crescimento populacional e das crises econômicas naqueles países (SASAKI; ASSIS; 2000).

O presente momento nos leva a refletir sobre os fluxos migratórios internacionais, e isso se dá pelo fato de que a migração é um fenômeno bastante complexo e atualmente muito discutido, por apresentar diversos fatores relevantes para a sociedade. A globalização exerce um forte estímulo às migrações, pois facilita a troca de informações sobre padrões de vida e oportunidades que os países industrializados oferecem (VASCONCELOS; BOTEGA, 2015).

Segundo Abramovich, Cernadas e Morlachetti (2010), a globalização estimulou a evolução dos transportes e comunicação, facilitou a integração regional e os acordos de livre comércio e impulsionou a livre circulação de bens, serviços e investimentos, capitais e mão de obra qualificada. Porém, ao mesmo tempo em que auxiliou no crescente processo migratório, limitou o direito do cidadão à liberdade propriamente dita, uma vez que, de um lado temos migrantes altamente qualificados ou investidores e empresários que possuem acessos a vistos e cidadania por sua condição econômica e, por outro lado, existem barreiras sendo criadas para que migrantes menos qualificados permaneçam em seu local de origem, o que mostra que há globalização de mercados e não fluxos migratórios igualitários.

Nesse sentido, Padilha e Ortiz (2012) salientam que, mesmo com o aumento de controles migratórios, a taxa mundial de migração está em constante crescimento, equivalendo a 3%, *versus* 2% de 40 anos atrás, porém, somente em 2006, que as migrações fazem parte da agenda das Nações Unidas, através de decisão tomada por Koffi Annan. Dados estatísticos do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, 2014) mostra que, em 2013, havia 232 milhões de imigrantes internacionais, representando 3,2% da população mundial.

Apesar de o fenômeno “globalização” estar presente em situações mais antigas, ainda é muito atual (KEEDI, 2011). Conforme Sales (1991), o processo de

migração no Brasil tomou partida entre meados da década de 1980 e 1990, e entre suas causas, varia de desagregação social, quebra de laços familiares, guetos, à grande criminalidade da época (SASAKI; ASSIS, 2000).

Em uma análise sociológica, segundo Richmond (1988), a migração era vista como uma consequência do desenvolvimento do capitalismo, dos processos de industrialização e de urbanização, e que, a partir disso, havia uma grande queda da população rural e, conseqüentemente, a criação de culturas diversas em um mesmo ambiente, que corriam junto com imigrantes na busca de um emprego em uma cidade de ambiente divergente do seu de origem.

Complementando, Richmond (1988) salienta que, para grandes nomes da sociologia como Malthus (1814 *apud* SASAKI; ASSIS, 2000), a migração era uma consequência da superpopulação, também vinda da globalização, pregando que o mundo atual possibilitava um espaço para migrações temporárias de pessoas que queriam fugir da pobreza e da miséria e que se sujeitavam a qualquer outro emprego. O autor também tinha uma concepção própria de que a população dos países crescia em ordem geométrica e, em contrapartida, a capacidade de gerações tecnológicas crescia em ordem aritmética. Richmond (1988) também apresentou a ideia de Durkheim, Marx e Weber, que analisavam principalmente as conseqüências da industrialização e o crescimento do capitalismo, trazendo a migração como um fator incidental, que criam novas classes sociais e grupos de diferenças étnicas. Desse modo, a migração era uma preocupação secundária na época (SASAKI; ASSIS, 2000).

As migrações internacionais estão em crescente desenvolvimento, visto que as migrações internas não garantem mais a mobilidade social conquistada em décadas passadas por migrantes interregionais, resultando em mais saídas de jovens do país em busca de novos horizontes, devido ao alto índice de desemprego e a forte crise econômica (PATARRA; BAENINGER, 1995). Segundo Sales (1996), as causas do fluxo migratório baseiam-se na semelhança dos mercados de trabalho de diferentes países, e o que, na verdade, muda as condições são as mercadorias compradas e vendidas livremente, fazendo com que o fator determinante da decisão de migrar seja a renda. Desse modo, a renda é a variável determinante, e os migrantes, em busca de emprego, são movidos por ela.

Segundo Patarra e Baeninger (1995), há três tipos de movimentos internacionais para brasileiros: o caso dos brasiguaios, que era voltado para a

extensão agrícola fronteiriça; a saída de brasileiros para o exterior, ligados a uma mobilidade social devido à falta de estrutura no país de origem; e o último, que não será caso desse estudo, foi a chegada de imigrantes coreanos em determinados grupos na Região Metropolitana de São Paulo. Para tanto, Patarra e Baeninger (1995, p. 82,) apontam que “[...] a ‘indústria’ da migração é, hoje, a segunda maior do mundo, perdendo apenas para o comércio do petróleo.”

2.1.1 Dinâmicas e regimes migratórios

Para explicar os movimentos migratórios, a literatura apresenta duas linhas de pensamento, uma baseada em modelos neoclássicos de forma individual, e outra, com uma abordagem voltada para o histórico-estrutural. No primeiro ciclo, a decisão de migrar vem de uma análise micro, voltada para o custo-benefício esperado pelo migrante nos locais de origem e destino (MUNIZ, 2002).

Conforme Muniz (2002), no modelo neoclássico da abordagem micro, os investimentos em educação, treinamento e migração, geralmente são considerados investimentos de capital humano, normalmente visando uma ascensão social e uma melhoria das condições de vida. Nesse contexto, Massey (1990) descreve que o modelo de custo-benefício é baseado no retorno que o migrante espera. Os custos perante a migração e o que se ganha na região de origem e de destino são ponderados pela renda desejada e pela probabilidade de ser empregado em cada uma das regiões do processo de decisão. Sendo assim, quando o benefício é maior que o custo envolvido no processo migratório, o indivíduo optará pela migração, levando em consideração que os benefícios esperados no destino serão maiores que os benefícios oferecidos na origem (MASSEY, 1990).

Na visão do migrante, os custos e benefícios decorrentes da migração são considerados com um alto grau de subjetividade, uma vez que o peso que é dado aos mesmos depende quase que exclusivamente da nacionalidade do indivíduo. Em vista disso, os custos podem ser representados pelo preço do transporte, pela distância de familiares e amigos, pelo custo de vida, entre outros. Por conseguinte, os benefícios variam desde a satisfação pessoal na profissão, o aumento de renda, a melhoria da qualidade de vida, entre outros (MUNIZ, 2002).

No segundo tópico, as causas da migração são vistas como uma consequência de questões econômicas, sociais e políticas vigentes, dando uma

visão mais macro para o caso. Os movimentos migratórios são determinados conforme uma análise histórico-estrutural ampla, defendendo que uma análise voltada para o contexto econômico e social é mais importante do que a simples análise de custo-benefício da abordagem micro (MUNIZ, 2002).

Conforme Peixoto (2004), a migração internacional é consequência da desigualdade econômica entre regiões, pois os estrangeiros estão dispostos a serem inseridos no mercado secundário, fazendo com que a oferta e demanda do mercado de trabalho seja um diferencial, uma vez que os nacionais não estão dispostos a fazer parte do mercado secundário em seu país de origem, mas se sujeitam a isso em outro país. Para tanto, Singer (1973) afirma que a migração é relacionada diretamente com uma classe social de tal migrante e que, em um primeiro momento, tais classes sociais entrariam em movimento e somente depois haveria uma seleção dentro desses mesmos grupos.

De acordo com Muniz (2002), existe ainda um terceiro tópico em que junta a análise micro e macro, formando uma análise de perspectiva domiciliar (familiar). Nesse ponto, as decisões referentes à migração são tomadas individualmente e discutidas por um grupo de pessoas, que agem coletivamente para aumentar a renda familiar, diminuir os riscos enfrentados na migração, superando as dificuldades encontradas no decorrer do fenômeno.

Entretanto, no campo de migrações, aparecem outros dois amplos conceitos: o de regimes migratórios e/ou o de regimes de mobilidade. Os dois acabam sendo relacionados ou inspirados através de outros conceitos, como é o caso do regime demográfico. Embora a teoria da transição demográfica apresente pouca fundamentação teórica, os termos de “fases”, “etapas” ou “regimes” acabam fazendo com que seja bem aceita em um sentido mais amplo (PEIXOTO, 2007).

Ainda, Peixoto (2007) destaca que as mudanças nas dinâmicas migratórias é um dos estudos mais interessantes da demografia contemporânea. Contudo, muito fraca em teorias referentes ao fluxo migratório. As dinâmicas de migração são tratadas conforme o ponto de vista de cada autor, e segundo Mezzrada e Neilson (2013), a migração deve ser controlada conforme o processo de *Just-in-time*, sendo assim considerado no mundo todo e principalmente na Europa, como uma nova gestão referente a fluxos migratórios e que tem como objetivo a multiplicação de estatutos jurídicos, a flexibilização dos vistos e a diferenciação dos vistos de permanência.

No ponto de vista de Lorde (2009), devem-se criar os espaços sociais transnacionais, fazendo com o que o migrante tenha não só os limites tradicionalmente políticos, mas também lidar com as diferenças culturais como, raça, gênero e classe.

Conforme a análise das Nações Unidas (ONU, 2017), existe atualmente quatro formas de migração: a migração permanente, a migração laboral, o refúgio e a migração não-documentada. Nesse estudo, dá-se enfoque a dois modelos de migração: a migração permanente o qual é considerado concreto através da satisfação do indivíduo com seu emprego e vê isso como uma forma de conseguir se estabelecer no país escolhido. Já, a migração laboral é o fenômeno em que o indivíduo ainda está em busca do emprego ideal, e que pode ou não virar uma migração permanente (ONU, 2017).

Segundo a ONU (2017), cerca de 36% dos governos não tem uma política explícita de migração, procurando formas de diminuir o processo de emigração ou pelo menos manter os níveis atuais que estão em torno de 23%. Dentre os governos que mais buscam diminuir esse processo, encontra-se a América Latina, com 39%. Vale ressaltar que, para os países de origem, os migrantes transferem valores financeiros para seus parentes, fazendo com que seja aporte financeiro crescente para o plano macroeconômico (KLAGSBRUNN, 2008).

2.1.2 Migrações internacionais e mercado de trabalho

A primeira grande teoria do mercado de trabalho que se tornou clássico é o do trabalho segmentado (PIORE, 1979; PORTES, 1981; 1999). Essa teoria caracteriza-se por possuir dois segmentos no mercado de trabalho: o mercado primário e o secundário. No mercado de trabalho primário, as principais características são a estabilidade das condições de emprego, boa base salarial, perspectivas de carreira e uma proteção social que condiz com um bom estatuto social. Geralmente são empresas públicas ou algumas empresas privadas com melhor poder aquisitivo que podem oferecer esses quesitos para os trabalhadores. Já o mercado de trabalho secundário, é caracterizado por empregos que não apresentam segurança contratual, mas oferecem baixa base salarial, pouca oportunidade de crescimento de carreira e ausência de proteção social que condiza com o baixo estatuto social (PEIXOTO, 2008).

Com o mercado segmentado, compreende-se que boa parte das migrações internacionais são atraídas para trabalhos secundários. Isso se dá pelo fato de que os nativos recusam a baixa remuneração oferecida dos trabalhos ditos secundários, fazendo com que atraia migrantes de regiões mais pobres, que acabam vendo essas oportunidades como uma forma de melhorar sua condição de vida, pois muitas vezes o mesmo segmento de trabalho apresenta diferentes bases salariais (PEIXOTO, 2008).

Seguindo a abordagem neoclássica econômica, o fluxo de migrações internacionais acontece pelo fato de existir diferenças salariais entre países para um mesmo segmento de trabalho. Esse modelo também enfatiza que o sucesso do migrante depende da educação, da experiência do trabalho, do domínio da língua nativa, do tempo de permanência no destino, entre outros elementos do capital humano (SASAKI, ASSIS; 2000).

Quando se trata de migração internacional do trabalhador global, deve sempre ser consideradas questões como étnicas, como as causas que levaram o migrante a sair do seu país de origem, verificando as metrópoles e as fronteiras, juntamente com a análise da faixa etária. Conforme os dados do Censo Demográfico (2010), considerando algumas particularidades, grande parte dos migrantes entre 15 a 59 anos são movidos pela busca de oportunidade de emprego no exterior (OLIVEIRA, 2013). Segue, abaixo, a Tabela 1 do Censo Demográfico (2010) com a análise de emigrantes internacionais brasileiros divididos por sexo e grupos etários:

Tabela 1 - Emigrantes internacionais por sexo e faixa etária - Brasil - 2010

Grupo etário	Total (2)	Homens	Mulheres
	491.243	226.548	264.695
0 a 4 anos	3.741	1.781	1.959
5 a 9 anos	6.166	3.007	3.159
10 a 14 anos	11.614	5.521	6.093
15 a 19 anos	48.759	23.832	24.927
20 a 24 anos	123.225	58.450	64.775
25 a 29 anos	118.045	53.176	64.869
30 a 34 anos	71.842	31.675	40.167
35 a 39 anos	42.029	18.576	23.453
40 a 44 anos	26.472	11.860	14.612
45 a 49 anos	16.934	7.971	8.963
50 a 54 anos	10.147	4.921	5.226
55 a 59 anos	5.543	2.676	2.867
60 a 64 anos	3.040	1.464	1.576
65 a 69 anos	1.589	738	851
70 a 74 anos	934	399	535
75 a 79 anos	540	234	306
80 a 84 anos	302	126	176
85 a 89 anos	130	50	80
90 a 94 anos	50	21	29
95 a 99 anos	-	3	4
100 anos ou mais	135	6	68

* Grupos etários aproximados por idade na data da partida.

** Excluído sem declaração

Fonte: IBGE (2010).

Pode-se verificar que, desde os anos 90, muitos migrantes, com cunho de permanência temporária com a duração que varia de três meses a um ano, migram a procura de emprego e que, depois de completar o tempo legal de permanência temporária, reivindicam sua saída, solicitando a permanência permanente no país (BAGANHA, 1993; PEIXOTO, 2007).

Segundo Brzozowski (2012), tomando como base a nova econômica de migração, mercados de trabalho em países em desenvolvimento apresentam imperfeições, uma vez que esses países são os maiores exportadores de mão de obra. Sendo assim, os países menos desenvolvidos também ganham enfoque através de recursos em capitais, produtos rurais e educacionais, e isso somente tende a crescer, por minimizar riscos econômicos.

Conforme Hirata (2014), a globalização significa interdependência dos

mercados, visando a não homogeneização do trabalho, o que significa dizer que, mesmo com o mundo globalizado e a facilidade de troca de informações e de um período de grandes fluxos migratórios, o trabalho muda de país para país, e ainda é um forte motivo nas decisões migratórias.

A migração desempenha um papel crítico no crescimento e desenvolvimento econômico, o que ajuda a suprir a escassez do mercado de trabalho internacional, em que, em 2016, cerca de US\$ 429 bilhões em remessas de migrantes foram destinados à países de baixa e média renda, como, por exemplo, China, Índia e México (ONU, 2017). Seguindo com os dados da ONU, a migração internacional tende a ingressar pessoas mais jovens, com idade para trabalhar no mercado mundial, o que contribui para uma redução no índice de idosos dos países anfitriões.

Segundo dados da OIT (2016), os trabalhadores migrantes representam quase três quartos de todos os migrantes internacionais, com idade de 15 anos ou mais, em todo o mundo. As políticas de imigração servem para que os governos garantam as oportunidades de emprego para seus cidadãos, usando essa política para enfrentar o envelhecimento da população e conter o declínio demográfico, causado por situações de longo prazo (OIT, 2016).

2.2 CIDADANIA E NACIONALIDADE

Segundo Ballarino (2002), a nacionalidade é um sinônimo de cidadania, com a ressalva do significado que assume a classificação desses indivíduos através da sua origem nacional. O conceito cidadania e nacionalidade são tão semelhantes que, quando explicados separadamente, se tornam um tanto quanto repetitivos (DROSSOS, 2002). Para Cunha (2012), a cidadania faz com que seus cidadãos tenham total liberdade de opinião e ações políticas e jurídicas, e, por isso a nacionalidade do indivíduo é ofuscada perante os direitos do cidadão quanto nação.

O direito de cidadania foi uma luta que se confundiu, durante o século XX, com a luta de direitos sociais, ou seja, o conflito era pelas condições materiais que facilitariam seu pleno exercício (COGGIOLA, 2003). Tais lutas partiam das revoluções democráticas, uma vez que, na época, a luta pela democracia era um movimento movido pela luta dos direitos dos oprimidos, o “poder do povo”, o poder dos “de baixo” (LOSURDO, 2004). A partir disso, o problema da independência nacional se destacou, pois a cidadania precisa primeiramente de um Estado

independente para poder existir e, tal Estado que o reconheça como cidadão e lhe forneça direitos (COGGIOLA, 2003).

Para Dias (2011), a cidadania nada mais é que uma condição da relação demográfica entre um indivíduo e o poder do Estado, considerando que a participação do exercício do poder faz-lhe cidadão. Desse modo, para a cidadania funcionar, o Estado deve ter um conjunto de instituições que auxiliem os indivíduos a participarem ativamente no exercício do poder e principalmente na escolha de seus representantes perante o governo. Obviamente que, para a regulamentação de tais instituições e atribuições, deve ser criada uma constituição que os regulam.

Marshall (1967), com uma visão do modelo inglês, afirmou que a cidadania partiu de três princípios distintos no decorrer de três séculos consecutivos, sendo eles: os direitos civis, que foram expressos pela igualdade formal, perante a lei e pelos direitos do homem, no século XXIII; os direitos políticos, decorrente do direito do voto na Inglaterra, perante duas grandes reforma eleitorais do passado, no século XIX; e os direitos sociais e econômicos, pela criação do Estado de Bem-Estar (*Welfarestate*), que se deu ao fato da grande pressão junto ao Parlamento, o que se observa como uma grande tendência a conceber tais direitos como um modelo de cidadania, no século XX.

Para Carvalho (1998), a junção desses três tipos de direitos consecutivos mostra que o sucesso de um deles auxiliou na criação do outro e, por esse motivo, é um conceito com bastante solidez no sentimento democrático, pois a cidadania foi vivida e cresceu juntamente com a população. Além disso, a cidadania pode seguir uma linha de conceitos diferenciando os direitos concedidos por espécie, tais como a cidadania operária, a camponesa, a feminina, a étnica, entre outras. De acordo com Dal Ri Junior (2002), a cidadania tem a ver com liberdade, pois nasce como um projeto burguês que transcende a sociedade burguesa.

Com a intenção de comparar o modelo clássico de Marshall (1967), o processo histórico da cidadania no Brasil teve seu início com direitos políticos, obtidos no século XIX pela Constituição Imperial outorgada, evoluindo com os direitos sociais e civis. Perante isso, os direitos são concedidos em tempos diferentes para cada indivíduo e salientam que a cidadania brasileira ainda está em constante transformação, devido à forma que foi aplicada aos cidadãos brasileiros (DAL RI JUNIOR, 2002).

Segundo Healy (2011), em Portugal, o princípio da cidadania somente foi

adotado em 1820, contudo, a primeira Constituição do Reino de Portugal foi em 1822, que dizia que “todos os portugueses são cidadãos”. Devido à criação do Estado *versus* Nação, foi feito com que a cidadania se tornasse um projeto liberal com traços culturais. Assim sendo, a cidadania pode ser conceituada através de uma ação política do cidadão contra o Estado, para exigir direitos que condizem com sua personalidade jurídica. Esses direitos são deveres para com o cidadão, perante o patrimônio do cidadão, também conhecidos como direitos de cidadania, que são o conjunto de direitos e obrigações civis, sociais, políticas, econômicas e culturais, que devem estar em concordância com a norma regente (DAL RI JUNIOR, 2002).

O termo *nacionalidade* aparece tanto na visão sociológica, quanto na visão jurídica. No sentido sociológico, a nacionalidade vincula-se à nação, de modo a considerar grupos de indivíduos que apresentam as mesmas características de língua, religião, raça, hábitos e meios de qualidade de vida. Já na visão jurídica, a nação não é o que predomina, mas a particularidade de um cidadão como membro de um Estado, ou seja, a nacionalidade é o vínculo político entre o cidadão e o Estado (GUIMARÃES, 2002).

Para Miranda (1935), a nacionalidade é um vínculo jurídico-político de cunho do direito público, que faz do indivíduo um dos elementos mais importantes que compõe um Estado. Na ocasião jurídica, o indivíduo nacional (indivíduo membro da “nação”, ou seja, da *natio* romana), goza de todos os direitos civis que sua lei nacional oferece através da proteção ao seu estatuto pessoal, tais como a capacidade pessoal, o casamento, o divórcio, a filiação, levando em consideração também as vantagens sociais e econômicas (DROSSOS, 2002).

Nesse caso vale ressaltar a visão de nacionalidade como uma situação jurídica de Tenório (1970), a seguir:

[...] as regras sobre a nacionalidade, embora tenham às vezes efeitos internacionais, emanam da soberania de cada país. A liberdade para estabelecê-las é ampla; sofre apenas as restrições impostas pelo próprio Estado ao assinar tratados e convenções a respeito. Os interesses que resultam da coexistência das nações, através da atividade do comércio mundial em seus múltiplos aspectos, têm mostrado, entretanto, a necessidade de princípios gerais, ao menos sobre questões que, no presente, agravam a situação de um sem-número de pessoas, juridicamente anômalas, porque não se ligam a nenhum Estado, ou porque possuem mais de uma nacionalidade. (TENÓRIO, 1970, p. 190)

Outro ponto que é importante destacar na nacionalidade é que ela é

classificada em nacionalidade primária e nacionalidade secundária, conforme a explicação de Moraes (2003):

A nacionalidade primária, ou original, está vinculada ao nascimento do indivíduo sendo, portanto, involuntária. Este tipo de nacionalidade está baseado em dois tipos jurídicos: *iussolis* que consiste no direito de adquirir a nacionalidade através do simples nascimento em território pátrio e o *ius sanguinis*, que consiste no vínculo sanguíneo com a pátria, ou ainda, o critério misto. A nacionalidade secundária ou adquirida é a que se adquire por vontade própria, após o nascimento, em regra pela naturalização, tácita ou expressa, portanto, naquela há solicitação e, nesta, aceitação de nacionalidade oferecida. (MORAES, 2003, p. 163)

O indivíduo que goza tanto da cidadania quanto da nacionalidade tem um duplo relacionamento com sua pátria: o relacionamento político e o relacionamento jurídico. O político é aquele que somente o cidadão se considera como indivíduo membro da cidade, a “*pólis*” grega, que tem o direito de votar e o dever de cumprir suas obrigações militares, obtendo também todos os demais direitos políticos, podendo concorrer a cargos da Administração Pública. Vale ressaltar também que o cidadão tem todo o direito de liberdade pública, como a livre movimentação e circulação, livre acesso a todos os cargos em todas as profissões, à liberdade de opinião e a ajuda de seu país em qualquer situação de extradição (DROSOS, 2002).

Para demonstrar a relação político-jurídica de nacionalidade e cidadania brasileira, há o Decreto de Lei Brasileira Nº389 de 1938:

Art. 1º São considerados brasileiros: a) os nascidos no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, não residindo estes a serviço do governo do seu país; b) os filhos de brasileiro, ou brasileira, nascidos em país estrangeiro, estando os pais ao serviço do governo do Brasil; fora deste caso, se, até um ano depois de atingida a capacidade civil, optarem pela nacionalidade brasileira; c) os nascidos em aeronaves brasileiras e em navios de guerra ou mercantes brasileiros, em alto mar ou de passagem em mar territorial estrangeiro; d) os que se beneficiaram do disposto no art. 69, nº 2, da Constituição de 24/02/1891, durante a sua vigência; e) os que adquiriram a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 69, ns. 4 e 5, da mesma Constituição; f) os estrangeiros que obtiverem naturalização na forma desta lei. § 1º Os filhos dos que houverem optado na forma da letra b não gozarão da mesma faculdade se não vierem residir no Brasil. § 2º A opção a que se refere a letra b, constará de um termo assinado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, nos Estados e no Território da Justiça e Negócios Interiores ou, nos Estados e no Território do Acre, perante os respectivos governos, se o optante se achar no Brasil, e no Consulado brasileiro, se estiver no estrangeiro. A opção será inscrita no registro civil, sempre por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. § 3º Não são brasileiros os filhos de estrangeira que resida no Brasil a serviço do governo do seu país, ainda que o pai seja brasileiro. (BRASIL, 1938)

Em Portugal, conforme a Lei nº 102/2018 de 5 de julho, as formas de ser considerado português é diversa. Para conferência, segue parte da Lei de Nacionalidade Portuguesa que redige os requisitos para ser considerado cidadão português:

Art. 1º São portugueses de origem: a) Os filhos de mãe portuguesa ou de pai português nascidos no território português; b) Os filhos de mãe portuguesa ou de pai português nascidos no estrangeiro se o progenitor português aí se encontrar ao serviço do Estado Português; c) Os filhos de mãe portuguesa ou de pai português nascidos no estrangeiro se tiverem o seu nascimento inscrito no registo civil português ou se declararem que querem ser portugueses; d) Os indivíduos nascidos no estrangeiro com, pelo menos, um ascendente de nacionalidade portuguesa do 2.º grau na linha reta que não tenha perdido essa nacionalidade, se declararem que querem ser portugueses, possuírem laços de efetiva ligação à comunidade nacional e, verificados tais requisitos, inscreverem o nascimento no registo civil português; e) Os indivíduos nascidos no território português, filhos de estrangeiros, se pelo menos um dos progenitores também aqui tiver nascido e aqui tiver residência, independentemente de título, ao tempo do nascimento; f) Os indivíduos nascidos no território português, filhos de estrangeiros que não se encontrem ao serviço do respectivo Estado, que não declarem não querer ser portugueses, desde que, no momento do nascimento, um dos progenitores aqui resida legalmente há pelo menos dois anos; g) Os indivíduos nascidos no território português e que não possuam outra nacionalidade. (PORTUGAL, 1981)

A Constituição brasileira oferece aos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, os direitos inerentes aos brasileiros, salvo os casos previstos pela própria Constituição (RIBEIRO, 2014).

2.2.1 Nacionalidade *versus* quase-nacionalidade

O direito à nacionalidade foi reconhecido como um direito essencial do cidadão durante apresentação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, pelas Nações Unidas (ONU). O art. 15 dessa declaração fala que todo o cidadão tem direito à nacionalidade, e que ninguém poderá perdê-la (salvo os casos descritos em lei), nem ser privado de seu direito de mudar de nacionalidade.

Nesse sentido, Frazão (2000) traz uma visão sobre os meios de ser considerado nacional em Portugal, mostrando duas formas: a primeira é a aquisição da nacionalidade adquirida que está previsto em lei no art. 12, inciso II, alínea da Constituição Federal, que diz: “[...] os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade

brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.” A segunda forma é a aquisição da quase-nacionalidade prevista em lei pela Constituição Federal no art. 12, §1º, que diz: “Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.”

Em complemento, destaca-se que, para que o indivíduo seja considerado nacional de um país, ele precisa ter um vínculo jurídico com um Estado e, quando considerado cidadão, ele deve não somente conter o vínculo jurídico, mas também exercer seus direitos políticos como cidadão. Feito isso, fica mais claro definir o que é considerado um estrangeiro, ou seja, aquele que não é considerado nacional em um determinado Estado, o que não o exime de proteção de algum país (FRAZAO, 2000). O termo estrangeiro vem da palavra latina *xenos*, que significa o desprezo, o estranhamento de algo que não é natural em um ambiente, o que é alheio, indesejável, mesmo que, algumas vezes, o que é estranho acabe sendo admirado (CEREIJIDO, 2008).

Ampliando a discussão, Cunha (2012) traz uma hipótese do Direito Internacional conhecido como quase-nacionalidade, que pode ser entendida como uma forma que permite a um determinado estrangeiro, individual ou em grupo, participar da sociopolítica de um determinado país, permitindo ser tratado como cidadãos do local, mesmo não sendo nacional e que não queira ser nacionalizado.

A quase-nacionalidade é o nome dado para indivíduos beneficiários do Tratado da Amizade, que foi firmado entre Brasil e Portugal em 2001 (MELLO, 2004). Para Castilho (2013), ainda existe muitas dúvidas referente à quase-nacionalidade, e uma delas é se os beneficiários desse estatuto podem ser considerados cidadãos ou nacionais de determinado Estado.

Entretanto, para Miranda (1996), esse Estatuto não permite uma dupla cidadania ou uma cidadania luso-brasileira, considerando que os portugueses, quando no Brasil, continuam sendo protegidos por Portugal, e o mesmo acontece com brasileiros em Portugal. Conforme Lenza (2012) e Miranda (1996), o termo semicidadania está, de certa forma, errado, visto que o vínculo Estado e indivíduo diz respeito à nacionalidade e não à cidadania.

Entretanto, não se pode considerar nacionais ou seminacionais os indivíduos que se beneficiam do Estatuto, visto que eles não têm um vínculo essencial com o

Estado de residência. Também não pode ser considerado cidadão, uma vez que não possui a nacionalidade do Estado em questão. Desse modo, como a única norma que falta para o indivíduo ser considerado cidadão é a falta da nacionalidade do país, o mais correto é nomeá-lo de semicidadão (CASTILHO, 2013).

2.3 POLÍTICAS MIGRATÓRIAS E POLÍTICAS SOCIAIS PARA MIGRANTES INTERNACIONAIS

As migrações internacionais foi o tema da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), realizada em 1994, na cidade de Cairo. Na ocasião, foi identificado que as migrações internacionais atuais são relacionadas ao processo de desenvolvimento, destacando os principais problemas sociais, como pobreza, degradação ambiental, ausência de paz e segurança e situações sobre a violação dos direitos humanos (PATRIOTA, 2004).

Na Conferência, foram destacadas as problemáticas envolvidas na migração internacional, de modo que se acredita que a migração internacional, quando organizada, pode trazer impactos positivos tanto nos países de origem quanto nos países de destino, prevendo um envio de remessas de dinheiro e de recursos humanos. Além disso, a migração internacional pode trazer uma diversidade cultural, considerando as diferentes culturas de cada indivíduo.

Entretanto, uma vez que o país de destino ganha em recursos humanos, o país remetente perde, o que pode gerar tensões políticas, econômicas e sociais entre os países. Desse modo, as políticas de migração internacional devem analisar a capacidade econômica do país receptor e o impacto que tais migrações podem causar na sociedade, buscando controlar a permanência de pessoas em seu próprio país, junto com estratégias de desenvolvimento social e econômico para tais (CIPD, 1994).

Pensando em estratégias do direito humano de brasileiros no exterior, a Procuradoria dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal (MPF), com o apoio da Casa do Brasil de Lisboa e a colaboração da Cáritas Portuguesa, da Cáritas Brasileira, da Obra Católica das Migrações e da Pastoral dos Brasileiros no Exterior da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, patrocinado pelo Banco do Brasil, promoveu o I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior, realizado em Lisboa nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2002 (BRASIL, 2002). Nesse encontro, foi

debatido como os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo brasileiros podem melhorar seus processos, atuando com medidas protetivas aos cidadãos brasileiros no exterior, como também o incentivo de relações entre os emigrantes e o Brasil enquanto nação. No capítulo III do Documento de Lisboa desse encontro, destaca-se a elaboração do Estatuto do Brasileiro no Exterior com a criação de uma legislação específica para contemplar os direitos e deveres dos brasileiros no exterior, seguindo a regulação jurídica (BRASIL, 2002).

No dia 22 de maio de 2017, foi criada a Lei nº 13.445, que instituiu a Lei de Migração, cujo art. 3º fala a respeito dos princípios e diretrizes, quais sejam: I- universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; II- repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; III- não criminalização da migração; IV- não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional; V- promoção de entrada regular e de regularização documental; VI- acolhida humanitária; [...]; XI- acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; [...]; XIV- fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas; [...]; XIX- proteção ao brasileiro no exterior.

Quanto à garantia dos direitos nacionais, a Lei nº 13.445 destaca que o migrante terá igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, salientando os direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos. Segundo Nunes (2018), nos dias atuais, a preocupação maior é para que a ordem política e social interna ocorra de forma natural, de modo que os fluxos migratórios sigam uma linha mais humanitária. O emigrante, por vezes considerado um traidor da pátria, hoje é considerado uma vítima da sociedade, com a falta de bem-estar social, o que contribui com o desenvolvimento principalmente com o envio de divisas de seu labor legal ou ilegal em território estrangeiro.

2.3.1 Fluxo migratório de brasileiros para Portugal

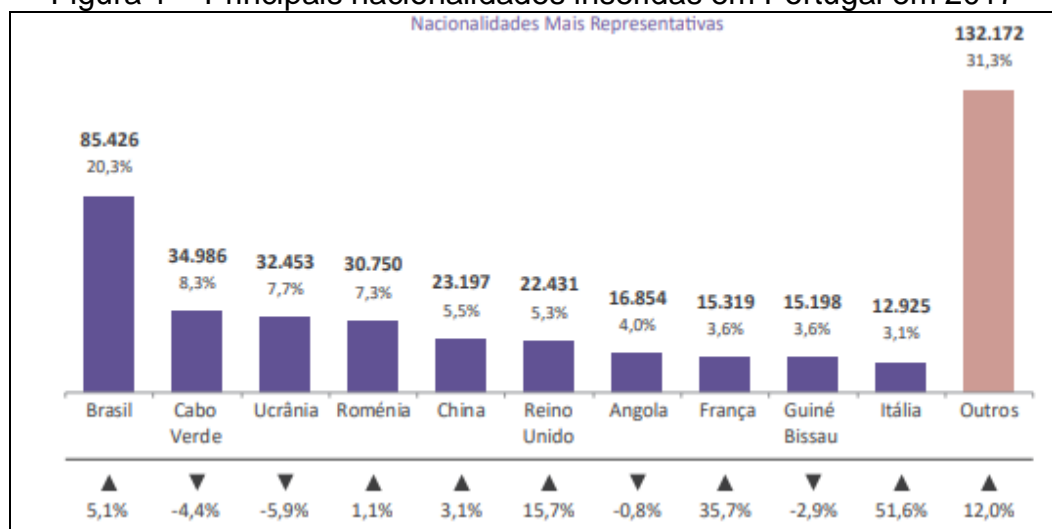
Ainda não existe um tratado global referente à mobilidade humana

internacional, porém alguns princípios e recomendações sobre migrantes, refugiados e grupos vulneráveis estão sendo tratados de forma diferenciada, e vários países estão criando legislação interna para prever o direito a esses indivíduos (NUNES, 2018).

Conforme dados das Nações Unidas (ONU, 2017), a Europa e a Ásia lideravam, em 2015, em relação ao abrigo de migrantes, com 76 milhões e 75 milhões, respectivamente, seguidos pela América do Norte, com 554 milhões, a África com 21 milhões, a América latina com 9 milhões e a Oceania com 8 milhões.

Os brasileiros buscam migrar para países em que tenham conhecimento no idioma local, uma cultura semelhante e facilidade para adquirir visto de entrada. Sendo assim, para os brasileiros, Portugal é a melhor escolha (FERNANDES; CASTRO, 2013). Segundo dados do consulado brasileiro em Portugal, em 2008, havia 200 mil imigrantes brasileiros no país. Já conforme dados atualizados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), em 2017, o Brasil era a principal comunidade estrangeira residente no país, com 85.426 cidadãos, 5,1% a mais em relação a 2016, o que inverteu a situação de que os números de brasileiros estavam diminuindo desde 2011. A Figura 1 apresenta as principais nacionalidades inseridas em Portugal em 2017.

Figura 1 – Principais nacionalidades inseridas em Portugal em 2017



Fonte: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF, 2017).

É válido destacar que o grande fluxo de migração de brasileiros para Portugal se deu pelo fato de ligações históricas entre os países durante a colonização brasileira e durante o longo período da emigração portuguesa que

ocorreu em meados do século XIX até final dos anos 50 do século XX. Alguns dos primeiros imigrantes brasileiros, em Portugal, eram profissionais qualificados, como dentistas, peritos de marketing, técnicos em informática, etc. (MALHEIROS, 2007).

Em Portugal, o imigrante é visto como uma ferramenta para o Estado pelo fato de contribuir com suas contas e não ter usufruído da verba utilizada para a educação de seus nacionais (MACHADO, 2005). Em 2017, entrou em vigor o Decreto Regulamentar nº 9/2018, publicado em Diário da República, com o objetivo de fazer alterações na Lei de Estrangeiros, referente ao regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadão estrangeiros do território português.

Com a nova regulamentação, é possível agilizar e flexibilizar os procedimentos de pedidos de vistos e de autorização de residência para alguns casos específicos. Para os estudantes que pretendem estudar em Portugal, para imigrantes empreendedores e para trabalhadores sazonais, foi simplificada a concessão de documentos, destacado no art. 10 § 6 da Lei 102/2017: “Encontram-se dispensados de presença para apresentação do pedido de visto [...]”

Além dessa nova regulamentação, em 2003, o então Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou em Portugal um Acordo Bilateral que auxiliou no crescimento de fluxo migratório em Portugal. É importante destacar também o antigo Tratado da Amizade, assinado em 2000, que entrou em vigor no ano seguinte (MALHEIROS, 2007).

2.3.2 Tratado de amizade, cooperação e consulta entre Brasil e Portugal

Em meados de 1950, houve uma crescente aproximação entre Brasil e Portugal, pelo fato de que Portugal se sentia ameaçado com a realidade global da época, o que acabou fazendo com que o país procurasse países que tivessem um laço histórico e uma semelhança na cultura para se apoiar. Nesse período, em meados dos anos 1940, iniciava no Brasil, com João Neves da Fontoura, presente na embaixada do Brasil em Portugal, uma discussão sobre um diploma legal com o propósito de resolver problemas específicos de relacionamentos bilaterais entre os países, para contribuir com uma melhor sintonia entre Brasil e Portugal (SANTOS, 2011).

De acordo com o Embaixador João Neves da Fontoura, a carta enviada a Getúlio Vargas em 1943 afirma que:

[...] seria de grande conveniência conceder-se aos portugueses a qualidade de 'quase-nacionais'. [...] A repercussão queteria aqui e sobre a latinidade em geral, uma tal resolução é fácil de imaginar. Ela corresponderia, por outro lado, ao ato da colônia portuguesa, apresentando-se a Vossa Excelência, depois da declaração de guerra, disposta a servir ao nosso lado. [...] Se Vossa Excelência decidisse favoravelmente a este ponto de vista, e o seu governo me enviasse um projeto a respeito, creia que Salazar adotaria a reciprocidade. Mas, mesmo sem ela, o ato unilateral do Brasil seria de consequências incalculáveis. (FONTOURA, 1957, p. 7)

Deve-se destacar que o então Chefe do Estado, Getúlio Vargas, aceitou a proposta do embaixador, mesmo que sem reciprocidade no momento, levando em consideração os diversos movimentos realizados por Portugal no Brasil e aceitou ampliar o apoio a Portugal que se encontrava devastado Pós Segunda Guerra Mundial (FONTOURA, 1957). A proposta teve interrupções durante alguns anos, devido a forças maiores, como o fim da Segunda Guerra Mundial e por problemas internos dos países, sendo retomado em 1949 com uma carta enviada a Portugal. O e então presidente Cármona gostou muito do acordo e o tornou recíproco em 1953 (SANTOS, 2011). Porém, salienta-se que havia um interesse maior na reciprocidade de Portugal, pois o país não era membro das Nações Unidas na época da assinatura do Tratado da Amizade, necessitando de alguém que o pudesse defender nessa bancada e, desse modo, conseguiria que o Brasil o fizesse (RAMPINELLI, 2008). A partir daí, foi assinado, em 1953, o primeiro Tratado da Amizade que foi revogado pelo Tratado assinado em 2000 e que é o atual regime seguido pelo Decreto nº 3.927 de 2001 (BRASIL, 2001).

No quinto centenário do descobrimento do Brasil, a República Federativa do Brasil, representada pelo Ministro de Relações Exteriores do Brasil juntamente com a República Federativa de Portugal, representada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, entraram em comum acordo em um Tratado de Amizade, a fim de fortalecer os laços em quesitos morais, políticos, culturais, sociais e econômicos. O tratado dispõe de 79 artigos e entrou em vigor no ano de 2001 (Decreto 3.927, 2001) (BRASIL, 2001). Seus principais objetivos são os seguintes, conforme Decreto 3.927 de 2001:

- a) desenvolvimento econômico, social e cultural, contando com os direitos e liberdades fundamentais contidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- b) garantia de paz e progresso nas relações internacionais entre os países, de modo a seguir os objetivos contidos na Carta das Nações Unidas;

- c) comunidade dos Países de Língua Portuguesa, instrumento de interesse comum;
- d) a participação de ambos os países em processos de integração regional, tais como União Europeia e o MERCOSUL, com o objetivo de intensificar as relações entre Europa e América Latina.

O decreto também conta com as facilidades para os cidadãos, tais como demonstrados nos artigos do mesmo decreto, a seguir:

Artigo 6º: Os titulares de passaportes diplomáticos, especiais, oficiais ou de serviço válidos do Brasil ou de Portugal poderão entrar no território da outra Parte Contratante ou dela sair sem necessidade de qualquer visto. Artigo 7º: 1. Os titulares de passaportes comuns válidos do Brasil ou de Portugal que desejem entrar no território da outra Parte Contratante para fins culturais, empresariais, jornalísticos ou turísticos por período de até 90 (noventa) dias são isentos de visto. 2. O prazo referido no parágrafo 1º poderá ser prorrogado segundo a legislação imigratória de cada um dos países, por um período máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 8º - A isenção de vistos estabelecida no Artigo anterior não exime os seus beneficiários da observância das leis e regulamentos em vigor, concernentes à entrada e permanência de estrangeiros no país de ingresso. Artigo 9º - É vedado aos beneficiários do regime de isenção de vistos estabelecido no Artigo 6º o exercício de atividades profissionais cuja remuneração provenha de fonte pagadora situada no país de ingresso. Artigo 10: As Partes Contratantes trocarão exemplares dos seus passaportes em caso de mudança dos referidos modelos. Artigo 11º: Em regime de reciprocidade, são isentos de toda e qualquer taxa de residência os nacionais de uma das Partes Contratantes residentes no território da outra Parte Contratante (BRASIL, 2001).

Destaca-se também o Decreto 3.927/2001 (BRASIL, 2001) que contém os direitos do antigo Estatuto da Igualdade que foi revogado pelo mesmo, cabendo salientar nesse trabalho alguns artigos:

- a) os brasileiros em Portugal e os portugueses no Brasil, beneficiários do estatuto de igualdade, gozarão dos mesmos direitos e estarão sujeitos aos mesmos deveres dos nacionais desses Estados (art. 12);
- b) a titularidade do estatuto de igualdade por brasileiros em Portugal e por portugueses no Brasil não implicará em perda das respectivas nacionalidades e os mesmos continuarão no exercício de todos os direitos e deveres inerentes às respectivas nacionalidades, salvo aqueles que ofenderem a soberania nacional e a ordem pública do Estado de residência (art. 13);
- c) excetuam-se do regime de equiparação previsto no Artigo 12 os direitos

expressamente reservados pela Constituição de casa uma das Partes Contratantes aos seus nacionais (art. 14);

- d) o estatuto de igualdade extinguir-se-á com a perda, pelo beneficiário, da sua nacionalidade ou com a cessação da autorização de permanência no território do Estado de residência (art. 16);
- e) os brasileiros e portugueses beneficiários do estatuto de igualdade ficam submetidos à lei penal do Estado de residência nas mesmas condições em que os respectivos nacionais e não estão sujeitos à extradição, salvo se requerida pelo Governo do Estado da nacionalidade (art. 18);
- f) não poderão prestar serviço militar no Estado de residência os brasileiros e portugueses nas condições do artigo 12. A lei interna de cada Estado regulará, para esse efeito, a situação dos respectivos nacionais (art. 19);
- g) os Governos do Brasil e de Portugal comunicarão reciprocamente, por via diplomática, a aquisição e perda do estatuto de igualdade regulado no presente Tratado (art. 21); e
- h) aos brasileiros em Portugal e aos portugueses no Brasil, beneficiários do estatuto de igualdade, serão fornecidos, para uso interno, documentos de identidade de modelos iguais aos dos respectivos nacionais, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao presente Tratado.

Visto isso, Rezek (2013) conclui que a noção de nacionalidade como requisito básico para cidadania não é a única, lembrando que o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses prevê que o indivíduo que goza desse estatuto tem direitos inerentes à qualidade de cidadão. É importante destacar que o órgão responsável para a atribuição do estatuto da igualdade no Brasil é o Ministério da Justiça e, em Portugal, é o Ministério da Administração Interna, por meio de requisição do indivíduo, desde que o mesmo seja civilmente capaz e que tenham residência habitual no país em que ele é requerido (art. 15; Decreto 3927, 2001).

É importante saber também que o gozo de direitos políticos por brasileiros em Portugal e vice-versa somente serão reconhecidos aos que tiverem três anos de residência habitual, dependendo do requerimento à autoridade competente e aos que não tenham perdido tal direito na sua nacionalidade, salientando que o gozo de direitos políticos no Estado de residência importa na suspensão do exercício dos mesmos direitos no Estado de nacionalidade (art. 17; Decreto 3927, 2001). Deve se atentar ao fato de que o brasileiro ou o português beneficiário do estatuto da

igualdade se ausentar do território do Estado de residência terá direito à proteção diplomática apenas do Estado da nacionalidade (art. 20; Decreto 3927, 2001).

Nesse contexto, Ribeiro (2014) reforça que não poderá haver diferenças no tratamento entre brasileiros natos e naturalizados e aos portugueses equiparados. Deve-se obedecer às únicas hipóteses previstas na constituição, sendo elas, cargos e funções privativas de natos, distinção em relação à extradição e à propriedade de empresa jornalística e de rádiofusão sonora e de sons e imagens.

3 METODOLOGIA

Conforme Rodrigues (2007), a metodologia é um conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados pela ciência para procurar uma maneira mais prática de resolver problemas de aquisição objetiva do conhecimento, de uma maneira sistemática. A opção pelo método de pesquisa, tanto qualitativo quanto quantitativo baseia-se pela formulação do problema de pesquisa e os seus objetivos. Desse modo, o método desse trabalho será desenvolvido através de uma pesquisa qualitativa de caráter explanatório. A pesquisa qualitativa aborda o cenário do problema em questão de uma maneira mais ampla, possibilitando ser utilizada em casos onde há incertezas sobre os resultados (MALHOTRA, 2012).

Conforme Oliveira (2011), esse método de pesquisa permite ao pesquisador detalhar a vivência do entrevistado, uma vez que a coleta de dados acontece de maneira descritiva e com contato direto ao ambiente do problema. É interessante destacar que esse tipo de estudo gera uma visão mais ampla e aprofundada, pelo fato de que é realizado através de métodos menos estruturados que permitem a obtenção dos resultados de modo mais pessoal (AAKER; KUMAR; DAY, 2004).

Complementando a ideia de Oliveira (2011), a pesquisa exploratória é uma metodologia que é aplicada de uma maneira mais flexível, o que facilita o entendimento sobre o problema. Esse modelo de pesquisa também acaba permitindo ao pesquisador relacionar o problema com suas variáveis e poder refletir sobre possíveis estratégias para estudos posteriores (McDANIEL; GATES, 2005).

Dessa maneira, no presente trabalho, que será desenvolvido através de uma pesquisa qualitativa exploratória, após ser finalizada, será feita a coleta de dados, analisando e interpretando os dados, através da aplicação de técnicas, com o intuito de se atingir a devida validação ao trabalho.

3.1 PROCEDIMENTO DE COLETA

Os dados da pesquisa foram coletados através de entrevistas individuais em profundidade que auxiliaram na obtenção do conhecimento e na opinião do entrevistado (MALHOTRA, 2012). Ribeiro e Milan (2004) destacam que as entrevistas individuais em profundidade têm se destacado como um dos principais métodos de coleta de dados que são utilizados em pesquisas qualitativas, o que

permite ao entrevistador explorar mais um determinado tema, tendo uma linha mais direta com o respondente para se obter as informações sobre o tema em estudo.

Também há que se ter ciência sobre alguns aspectos para melhor aproveitamento das entrevistas. Entre eles, está a escolha dos entrevistados corretos, que tenham conhecimento ou que vivenciem o problema em questão. O roteiro das perguntas deve ser apresentado de maneira clara e deve ser elaborado com base em estudos já realizados, com a realização da análise de dados, ao final (RIBEIRO; MILAN, 2004). A entrevista individual em profundidade, com abordagem semiestruturada, foi a técnica escolhida para este estudo, uma vez que o método de coleta de dados verbal, seguido de questões abertas, permitiu aos respondentes falar suas opiniões e motivações, sem tantas limitações (MALHOTRA, 2012).

3.2 SELEÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Os entrevistados foram selecionados por sua relação com o tema trabalhado, sendo que esse método não envolve riscos estatísticos, o que permite ao pesquisador validar seus resultados de acordo com os dados que coletar (GIL, 2010). Os mesmos foram escolhidos de forma que conseguiram fornecer informações úteis a respeito da população de interesse, mesmo não existindo a preocupação de uma representatividade estatística, pois foi necessário escolher indivíduos distribuídos nos estratos de interesse. O número de entrevistados não precisa ser volumoso, mas deve atender a necessidade do fluxo ou quantidade de informações adequadas para o estudo (MALHOTRA, 2012).

As entrevistas foram realizadas com 6 brasileiros, dividindo-os em brasileiros que residem em Portugal e brasileiros que já moraram em Portugal, mas retornaram para o Brasil. A pesquisa pretende entrevistar brasileiros de várias naturalidades do país, verificando se esses terão respostas que possam responder ao objetivo do trabalho e se o volume de informações será relevante para a pesquisa. As entrevistas foram realizadas em sessões únicas e tiveram um tempo médio de duração de 40 minutos. Elas foram gravadas em meio eletrônico e transcritas de forma minuciosa, com o intuito de atingir o máximo de informações dos respondentes.

3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

As entrevistas individuais em profundidade foram conduzidas mediante a aplicação de um roteiro de questões que serviu para a orientação das entrevistas. Nesse modelo de entrevista, o entrevistador tem a liberdade para adaptar as entrevistas à situação e à personalidade do entrevistado, podendo fazer perguntas adicionais, mediante a utilização de um Roteiro Básico de Questões (RIBEIRO; MILAN, 2004), que foi aplicado a 4 brasileiros residentes em Portugal e a 2 brasileiros que moraram um período em Portugal.

Ao elaborar o roteiro de perguntas é necessário informar dados que estão relacionados ao proposto no estudo (SAMARA; BARROS, 2007). Malhotra (2012) destaca que, para um bom andamento da entrevista, é necessário que o entrevistador tenha total conhecimento referente ao problema investigado, uma vez que será o responsável por conduzir a entrevista de forma clara e objetiva, fazendo com que o entrevistado se sinta à vontade, sendo imparcial e pessoal, além de não aceitar monossilábicas como “sim” e “não”. O roteiro de questões encontra-se no APÊNDICE A.

3.4 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

Para a análise de dados, seguiu-se a orientação de Bardin (2011), procedendo-se a análise de conteúdo por categorização que trata-se de um conjunto de técnicas de comunicação que tem por objetivo expor ao leitor a pesquisa de forma que se tenha fácil compreensão através do roteiro de perguntas e as respostas obtidas. Para iniciar a análise de conteúdo, faz-se necessária a transição das informações na íntegra, pois a análise visa à ordenação das informações. Em outras palavras, trata-se de uma sistematização para conferir com objetividade uma ação com exemplos dispersos, mas variados (BARDIN, 2011). Sendo assim, as categorias definidas foram: perfil do migrante brasileiro; conhecimento de tratados entre Brasil e Portugal; e motivos para a permanência/retorno do país.

Após definidas as categorias para a análise dos dados, os temas acima foram submetidos a uma análise específica conforme uma compreensão analítica de duas categorias fundamentais para esse estudo, sendo elas: o conhecimento sobre a quase-nacionalidade e o motivo pelo qual os brasileiros migram para Portugal.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo serão abordados os resultados das entrevistas realizadas, a fim de conseguirmos identificar o perfil dos respondentes e, após, será traçada uma linha sobre a motivação de cada um. As entrevistas foram realizadas durante 30 dias (01/04 a 30/04/2019) e foram iniciadas com perguntas gerais para conseguir identificar o perfil dos respondentes e, posteriormente, identificar as respostas referente ao tema mais específico da pesquisa, que é referente ao conhecimento dos tratados entre Brasil e Portugal e a motivação dos brasileiros perante a escolha do país. Os resultados foram apresentados conforme a análise das respostas de cada um dos entrevistados e os mesmos serão apresentados pelos subcapítulos abaixo conforme a filtragem dos assuntos abordados.

4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

A fim de ter uma melhor compreensão do perfil de cada respondente, os mesmos serão divididos em brasileiros residentes em Portugal e brasileiros que moraram um período em Portugal. Desse modo, tem-se uma maior contribuição com os resultados da pesquisa, dando validade melhor para o tema. Foram entrevistados quatro brasileiros que atualmente residem em Portugal e que atuam em áreas diferentes, e dois brasileiros que moraram em Portugal por um período. No Quadro é apresentado o perfil dos respondentes:

Quadro 1 – Perfil dos Entrevistados

Entrevistados	Sigla	Respondentes	Atividade	Tempo residente
Residentes em Portugal	P1	Entrevistado 1	Cabelereira e estudante	17 anos
	P2	Entrevistado 2	Estudante de Relações Internacionais	3 anos
	P3	Entrevistado 3	Estudante de Direito	6 meses
	P4	Entrevistado 4	Secretária	10 anos
Brasileiros que residiram em Portugal	B1	Entrevistado 5	Estudante de Psicologia	6 meses
	B2	Entrevistado 6	Estudante de Economia e Gestão	5 meses

Fonte: A autora (2019)

Analisando o Quadro 1, acima, percebe-se que a maior parte dos entrevistados são estudantes. Em relação ao tempo que residem ou residiram no

país, percebe-se variação de anos, já que dois entrevistados com mais tempo de residência em Portugal são os que têm uma atividade diferente do que o estudo. Pode-se identificar também que os brasileiros que residiram em Portugal e que já retornaram para o Brasil ficaram um curto período de tempo em comparação aos que ainda residem lá, tendo o estudo como principal e única atividade. Aqui se consegue ver o conceito de migração laboral que a OIT (2016) aponta, explicando que os fenômenos migratórios, nesses casos, são causados pela procura de um emprego ou estudo, e que pode ou não se tornar uma migração permanente.

4.2 ANÁLISE DA CATEGORIA MOTIVAÇÃO

Das entrevistas realizadas com brasileiros que moraram certo período em Portugal, pode-se destacar que o motivo principal de ir para Portugal foi o estudo, porém, percebe-se que Portugal não foi a primeira opção, visto que a escolha se deu em função da língua portuguesa. Conforme a abordagem neoclássica econômica de Sasaki e Assis (2000), uma das maneiras de se obter sucesso no país estrangeiro é ter o domínio da língua nativa, o que reforça a ideia de que o conhecimento da língua local é um dos motivos da escolha de um determinado país para migração.

O Entrevistado 2 disse que a ideia principal de estudar no exterior tinha como local ideal a Europa e, a Alemanha era sua primeira opção, porém a língua foi um empecilho.

Na verdade não foi a minha primeira opção, a nível de Europa. A minha ideia era ir pra Alemanha. Não consegui. Acabei vindo para Portugal, primeiro pela facilidade da língua, porque o meu impedimento para a Alemanha foi a questão da língua, depois foi por causa das facilidades. Claro, como brasileira, até mesmo pelos processos de visto e tudo mais, vi que havia mais facilidade e também pelo sistema educativo que eu tinha, que era mais compatível ao de Portugal, além de eu conseguir utilizar o ENEM para vir para cá.
[Entrevistado 2]

O mesmo caso aconteceu com os Entrevistados 5 e 6. “Tinha a opção da Espanha, mas só que eu não domino espanhol, e tinha para Portugal. Daí, eu escolhi. De uma certa forma, eu escolhi, então, isso.” [Entrevistado 6]. Em um comparativo entre os Entrevistado 5 e 6, que moraram há certo período em Portugal, pode-se notar que o Entrevistado 6 escolheu o país somente pela língua, e o entrevistado 5, além da escolha ser definida pela língua, foi motivada também pela cultura que o país tem e agrega no seu estudo.

Eu escolhi primeiro por conta da língua, porque como eu tenho o domínio do inglês, mas, de qualquer forma, fazer faculdade requer que tu consiga ser fluente, que tu tenha uma boa língua, uma boa fluência, e aí, como é termos técnicos, eu escolhi Portugal, e porque estava mais próximo assim de onde foi o primeiro movimento da psicologia, mais por conta disso também, porque eu estaria mais perto da onde as coisas aconteceram. [Entrevistado 5]

Dessa forma, consegue-se identificar e entender os motivos que levam os indivíduos a escolherem um país em específico para migrar, provando a teoria de Sroufe e Water (1997) de que entre as razões que leva um indivíduo a migrar para um outro país é a semelhança cultural, o que inclui a língua. Em uma análise mais sociológica, Massey (1990) comenta que o modelo de custo-benefício é baseado no retorno que o migrante espera, mostrando que a relação migração e custo-benefício está presente em certo período de tempo.

O Entrevistado 1, por sua vez, comentou que o motivo de ter escolhido Portugal para morar se deu pelo fato de que, na época, no Brasil, existia uma certa dificuldade de trabalhar e estudar ao mesmo tempo. Ele pretendia terminar seus estudos, indo com a ideia de guardar dinheiro e retornar para o Brasil, o que não aconteceu: “Eu vim pra concluir os estudos, né? E para guardar dinheiro, porque todo mundo vem em busca de dinheiro, o que não é bem assim. Fui ficando, casei aqui, tive meus filhos aqui, e pronto. O tempo passa muito rápido. E claro, porque casei com um português.” Podemos concluir que sua motivação foi por meio do custo-benefício oferecido naquele momento. Foi mais vantajoso sair do seu país de origem e arriscar sua vida estudantil, pessoal e profissional em um país com semelhanças culturais, porém com oportunidades diferentes. Nesse aspecto, relembremos o que disse Massey (1990), que mencionou que o custo-benefício se baseia no retorno que o migrante espera.

Os Entrevistados 3 e 4 tiveram motivações distintas aos descritos acima. Para o Entrevistado 3, a escolha de Portugal como seu destino de migração se deu por vários motivos, sendo o principal continuar na sua carreira acadêmica de Direito, com a pretensão de ser professor acadêmico. Ele escolheu a Universidade do Porto para se qualificar, reforçando que isso dará ao seu currículo uma maior credibilidade em nível acadêmico.

Porque eu tenho a pretensão de continuar numa carreira acadêmica. Eu quero ser professor universitário, e não só por isso, mas por outras razões. Obviamente, nesse caso, razões profissionais, que eu obviamente sempre quis encontrar a melhor faculdade possível. Queria encontrar a melhor formação que tem à disposição e, no meu julgamento, antes de vir pra cá, em Portugal, eu encontraria uma graduação de melhor qualidade. Achava que em

Portugal e principalmente em Universidade do Porto, ou até mesmo em Coimbra, que são universidades muito tradicionais e reconhecidas a nível europeu e internacional, eu teria uma melhor graduação, uma melhor qualidade entre Portugal e Brasil.

Já para o Entrevistado 4, a motivação se deu pela saúde e pela segurança oferecida em Portugal, comentando que buscava uma melhor qualidade de vida para ela e seu primeiro filho, que também é brasileiro. Ela mora há 10 anos no país e hoje é secretária. “Primeiro por motivos de saúde do meu filho, depois pela segurança e acho que é só. Vim pra cá sozinha com ele, vim só eu e meu filho.” Durante toda a entrevista, ela comentou sobre a qualidade de vida que tem hoje e destacou que, no Brasil, não teria os mesmos benefícios que encontra em Portugal. Percebe-se que a principal motivação de permanência no país é a segurança que a entrevistada tem para seus filhos. O mesmo podemos ver com a fala do Entrevistado 1, que também destacou a segurança e a educação como quesitos básicos para a permanência em Portugal:

Vale a pena ficar. E eles [os filhos] andam sozinhos. Por exemplo, ela tem 12 anos e vai de ônibus pra escola, vai sozinha. A segurança funciona aqui. Sem comparação, as crianças brincam na rua. Eu também vivo num lugar menor, mas é muito tranquilo, é muito tranquilo mesmo, a gente não houve falar assim nada. E muito raramente escuta-se alguma coisa. Mas posso deixar a casa aberta, não vai acontecer nada.

Pode-se falar, de um modo geral, que a escolha para Portugal foi baseada basicamente entre duas motivações: a língua portuguesa e a qualidade de vida que os migrantes procuram para sair do Brasil. Muniz (2002) apresenta a teoria de que os migrantes consideram os custos e benefícios com um alto grau de subjetividade, ou seja, o peso do custo ou do benefício se dá pela condição do indivíduo no país de origem.

Segundo Fernandes e Castro (2013), os brasileiros procuram migrar para países que tenham conhecimento do idioma local, que tenha uma cultura semelhante e facilidade de adquirir o visto de permanência, motivos que fazem com que Portugal seja a melhor escolha. Segundo SEF (2017), o Brasil era a principal comunidade estrangeira que residia em Portugal. Esses dados reforçam a ideia das motivações dos brasileiros.

4.3 ANÁLISE DA CATEGORIA CONHECIMENTO

A partir das entrevistas realizadas, foi possível identificar o nível de

conhecimento sobre tratados entre Brasil e Portugal e que garantam algum tipo de benefício ou facilidade para os migrantes, com foco no Tratado da Amizade.

O Entrevistado 5 mostra que não tem conhecimento sobre termos técnicos e como adquirir algum benefício referente a algum tratado em específico, embora ela tenha conhecimento sobre um dos benefícios que ela teve por ser brasileira, o chamado PB4, que é uma carteira para que os brasileiros consigam usufruir do sistema de saúde público de Portugal. “Eu sei do PB4, que é do seguro saúde. Enfim, que a gente tem direito, sendo daqui do Brasil. Não é necessariamente de migração, mas é de serviço que, por sermos brasileiros, temos direitos lá. E aí, o PB4 é o SUS, né? Que a gente pode usar lá fazendo a carteirinha aqui no Brasil.”

O Entrevistado 5 comentou que, como possuía um seguro de saúde particular, não se preocupou em adquirir a carteira do PB4, o que acabou gerando conflitos e despesas desnecessárias enquanto esteve em Portugal. Ele informou também que ficou sabendo desse acordo de saúde pela UCS, quando decidiu fazer o intercâmbio.

O Entrevistado 2, por sua vez, informou que teve conhecimento de alguns tratados por meio de pesquisa própria pela internet e redes sociais, o que fez com que ele já soubesse de vários processos antes de chegar a Portugal. Quando questionado em relação aos benefícios, ele expôs o seguinte:

A questão da saúde, do PB4, né? Que nós podemos usar a saúde pública livremente, a questão da redução da mensalidade, por ser aluno da CPLP, também já solicitei o estatuto de igualdade, o que até agosto do ano passado permitia a ganhar bolsa na universidade. Eu não consegui concorrer à bolsa, porque fiz o pedido um dia antes, e não aprovaram, mas o que eu consegui fazer é reduzir a mensalidade. Hoje eu pago como portuguesa.

Para o Entrevistado 3, os benefícios oferecidos pelos tratados são diversos e que trazem muita oportunidade para estrangeiros brasileiros em Portugal.

Existe o tratado da instituição CPLP, Comunidade dos Países da Língua Portuguesa e, nisso, tem benefícios práticos, inclusive já garantidos na Constituição da República Portuguesa, do art. 15, n° 4, e entre outros vários estatutos que garantem benefícios à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em especial aos brasileiros. Um exemplo, a Ordem dos Advogados de Portugal reconhece a possibilidade a brasileiros advogados exercerem sua profissão aqui, e o mesmo acontece para portugueses no Brasil. Mas em especial, o Tratado de Amizade mais recente garante aquele Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre portugueses e brasileiros. Então, depois de um tempo, com a autorização de residência que cita este estatuto, isso me garante uma paridade quanto aos portugueses, e que é recíproco, que português também teria direito no Brasil, mas eu acho que isso é muito importante e, enfim, isso beneficia muitos, milhares de brasileiros aqui.

Quando analisadas as respostas dos Entrevistados 5 e 2 e comparando com o conhecimento do Entrevistado 3, vê-se claramente uma diferença do saber dos tratados existentes que facilitam a vida dos migrantes brasileiros em Portugal. Pode-se observar que os brasileiros que procuram por conta própria as regalias oferecidas em tratado estarão usufruindo de seus benefícios.

O Entrevistado 1, que mora em Portugal há 17 anos, chegou de forma ilegal e ficou sem visto durante dois anos. Naquela época, havia um grande fluxo de brasileiros indo para Portugal, pois não tinha muita burocracia no país, o que, para muitos estrangeiros, era uma forma de adentrar na Europa para trabalhar e ganhar dinheiro. Na fala do Entrevistado 1, não era tão simples.

Tá vindo muita gente agora. Eu acho que foi ai, não sei se foi no Fantástico. Fizeram uma reportagem sobre a vida aqui e principalmente na minha região, e eu acho que foi um pouco irreal o que eles falaram, porque eles estimularam os brasileiros a vim, mas não é como eles pensam, sabe? E realmente aqui tem muito trabalho. Precisa mesmo de pessoas pra trabalhar, só que é tudo caro, em relação ao salário que se ganha, então as pessoas podem se viver, mas juntar dinheiro é tão difícil quanto ai.

Agora quando questionado sobre o conhecimento dos tratados, o Entrevistado 1 se mostrou bastante confuso no que realmente ele pode obter de benefícios, detalhando as principais dificuldades que está enfrentando para adquirir a quase-nacionalidade ou a dupla cidadania, como o próprio a chamou. A resposta mostrou-se bastante desorientada perante a questão, justamente pela falta de informação oferecida pelo consulado brasileiro no país. As expressões de descontentamento com o consulado e pela falta de consideração com migrantes residentes no país estiveram presentes em toda a entrevista.

Assim, não conheço, não é divulgado aqui nada de leis, e sempre mudou muito as leis. Quando eu vim pra cá, há 17 anos, eu não tinha visto nenhum. Estive dois anos ilegal. Vinha muitos brasileiros na altura, e depois, morei dois anos pra conseguir o visto. Entretanto, teve uma crise muito grande aqui, e os brasileiros foram embora [...]. Acho que é essa a nacionalidade que tem aqui, a quase-nacionalidade, que é essa que exige muitos documentos. Exige muitos documentos, é mais fácil, às vezes, tratar dos papéis ai, no consulado português, do que aqui.

O indivíduo mostrou-se também descontente com a situação, contando que ainda não tem a nacionalidade portuguesa, mesmo sendo casado com um cidadão português e tendo dois filhos. Ele atribui essa dificuldade de adquirir os documentos pelo fato de ter entrado no país sem visto. Isso demonstra o quão isso ainda é complexo entre os países, por ser um processo novo, comparado com o processo

de migração mundial, tanto o Brasil quanto Portugal demonstram suas políticas para manter esse fluxo de forma saudável, sem prejudicar o seu país.

Nesse caso, com as informações obtidas na entrevista, percebe-se que o Entrevistado 1 procura é a nacionalidade portuguesa, uma vez que destaca os motivos pelos quais tem direito a tal. Para reforçar, é válido destacar o art.12, inciso II, alínea a da Constituição Federal, que diz que “[...] os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade.” O Entrevistado 3 também não está contente com a situação. Ele solicitou ao órgão responsável a requisição de residência permanente para adquirir a quase- nacionalidade mais de uma vez e sua visita sempre é remarçada.

Apesar de todas as facilidades, que teoricamente são apresentadas, na prática, eu acho que vendo o que acontece ao meu redor, com os meus amigos e tal, tem um grande descaso com os estrangeiros aqui, principalmente nas questões burocráticas para entrada em Portugal e para permanência em Portugal. Ou seja, a novela começa no Brasil, no consulado. O consulado português do Brasil é controlado pelo SEF, que é o Serviço de estrangeiros e fronteiras. O SEF é o maior inimigo de todos os brasileiros que estão aqui. Eu odeio, com todas as minhas forças. O SEF é uma “merda”. Eles tratam muito mal. Bem, não vou nem falar sobre o meu caso, mas, enfim, já estou há tanto tempo esperando a minha autorização de residência que já estou há quase um ano envolvido nessa história e ainda tenho a situação irregular. Percebe? E não só eu! Tem milhares de brasileiros aqui esperando numa fila, numa linha telefônica de duas horas até atenderem para marcar a visita. A entrevista, pra chegar no dia da entrevista e cancelarem a entrevista ou reagendarem, como aconteceu comigo pra daqui dois meses, enfim, é um descaso.

O Entrevistado 4 comentou que, antes de ir para Portugal, pesquisou sobre qual seria a melhor maneira para conseguir a permanência no país e, para ele, a melhor opção foi a de entrar como cidadão alemão, já que possui descendência e que conseguiu a nacionalidade mais facilmente do que conseguiria como brasileiro. Isso há dez anos atrás. Ele afirmou não ter nenhum conhecimento sobre tratados de migração que envolvam os brasileiros e portugueses, e o único benefício que tem conhecimento é o PB4.

A única coisa que eu sei que tem do acordo que até pra quem vem de férias pra cá é, bom fazer, é um acordo entre o sistema de saúde, que é o PB4 que, para os brasileiros que vem pra cá terem o direito a atendimento em centro de saúde ou em hospital, no sistema público, porque aqui o sistema público não é gratuito. Ele é pago, mas é um valor baixo. Se o brasileiro vir pra cá de férias e acontece alguma coisa e não tem esse acordo ou não tem um seguro, ou um plano de saúde pela viagem, pela companhia, precisa pagar tudo particular, então, com esse acordo, fica bem mais barato. Então, é a única coisa que eu sei, que é o que eu digo sempre pra minha família fazer quando vem. Mas tirando isso, eu não sei como que funciona.

Nesse caso, pode-se observar os problemas que a sociedade atual está passando por causa da migração internacional prevista na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento de 1994, realizada na cidade do Cairo. Na ocasião, foi comentado que o país remetente de migrantes perde recursos humanos e, conseqüentemente, financeiros, o que pode gerar problemas políticos, econômicos e sociais entre os países envolvidos.

Aqui podemos perceber que os indivíduos que não procurarem pelos seus benefícios em tratados de migração entre Brasil e Portugal acabam não adquirindo suas regalias. O art. 12 do Decreto 3.927/2001 do Estatuto da Igualdade diz que: “os brasileiros em Portugal e os portugueses no Brasil, beneficiários do estatuto da igualdade, gozarão dos mesmos direitos e estarão sujeitos aos mesmos deveres dos nacionais desses Estados.” Ressaltava-se aqui a ideia também de Rezek (2013) de que o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses prevê que o indivíduo que goza desse estatuto tem direitos ligados à qualidade de cidadão. Ribeiro (2014) também reforça que não poderá haver diferenças no tratamento entre cidadãos de ambos os países do tratado. Porém, para que isso seja possível, o próprio cidadão deverá ir atrás dos documentos e procurar seus direitos, por meio de pesquisa própria, pois é pouco divulgado.

4.4 RETENÇÃO DOS BRASILEIROS EM PORTUGAL

Quando realizadas as entrevistas, pode-se observar casos interessantes que fizeram com que os brasileiros permanecessem em Portugal e que vale ressaltar nesse trabalho. Entender os motivos que fizeram os brasileiros optarem por continuar morando em Portugal também é importante, a fim de se ter discernimento para identificar as falhas da qualidade de vida no Brasil, perante os demais países.

O Entrevistado 1 está em Portugal há 17 anos e comentou que não tem a intenção de retornar para o Brasil. Atualmente o indivíduo está casado com dois filhos e preza pela segurança e educação da melhor qualidade para os mesmos. O mesmo comentário se repetiu com o Entrevistado 4, que comentou que o principal motivo de mudança foi a saúde do seu filho, mas que, após as comparações realizadas entre Brasil e Portugal, o indivíduo não deve retornar ao Brasil também.

Então assim, eu consigo trabalhar aqui o dia inteiro descansada porque sei que os meus filhos estão na escola. Coisa que, no Brasil, eu não poderia e, no Brasil, eu não deixaria eles numa escola pública. Aqui o ensino público tem muita qualidade. [...] é muito superior ao do Brasil. As escolas aqui, públicas, até o quarto ano, tem turno integral na escola. Não existe isso que a gente tem no Brasil, de só de manhã ou só de tarde pra escola. Aqui, desde que entra na creche até terminar a quarta série passa o dia interinho na escola. E a escola te dá o almoço, te dá tudo.

Para o Entrevistado 3, voltar para o Brasil também não está nos seus planos. Ele comentou que quer seguir a profissão acadêmica, e que Portugal tem as melhores Universidades para isso. Ele traz também uma situação bem interessante: “[...] a Ordem dos Advogados de Portugal reconhece a possibilidade à brasileiros advogados exercerem sua profissão aqui, e o mesmo acontece pra portugueses no Brasil [...]. Esse fato demonstra claramente um dos benefícios oferecidos aos Brasileiros pelo Estatuto da Igualdade, mas que, como se vê nas análises, sem pesquisa própria, o conhecimento desses benefícios é raro.

Segundo Baganha e Peixoto (1993; 2007), desde os anos 90, muitos migrantes que tinham ideia de permanência temporária com duração média de três meses a um ano, que migravam à procura de um emprego e que, após completar o tempo de permanência, procuravam a permanência permanente no país. Nesses casos de permanência, cabe também a ideia de Nunes (2018), que comenta que o emigrante é considerado uma vítima da sociedade e que tem falta do bem-estar social, e que isso acaba contribuindo com o desenvolvimento do fluxo migratório, tanto legal quanto ilegal. Os indivíduos estão em busca de qualidade de vida e o custo-benefício varia de indivíduo para indivíduo (MUNIZ, 2002).

5 RESULTADOS FINAIS

A fim de entender os principais objetivos desse estudo, é necessário apresentar os resultados alcançados a partir da pesquisa teórica e das entrevistas realizadas com os brasileiros.

O presente estudo buscou apresentar os motivos pelos quais os migrantes decidem migrar para Portugal, a fim de identificar também se os benefícios propostos nos tratados, mais especificamente no Estatuto da Igualdade e a quase-nacionalidade Portuguesa são conhecidos e se realmente funcionam na prática.

Pode-se destacar através das entrevistas realizadas, que o perfil do migrante brasileiro nesse caso tem seu destaque para estudantes, uma vez que 5 dos entrevistados estão estudando ou cursaram curso superior ou algum técnico.

A partir disto, consegue-se identificar um dos motivos que levaram os brasileiros a entrarem para o fluxo de migração, que foi por meio do estudo. A maioria dos entrevistados teve como principal motivação para migrar para Portugal o estudo e o conhecimento da língua local, uma vez que a língua é um dos principais empecilhos para os indivíduos não migrarem para outros países europeus, fazendo com que Portugal se torne a segunda opção, na maioria dos casos. Portugal apresenta uma cultura semelhante, também contando com o laço histórico com o Brasil e a língua portuguesa como língua oficial, tornando-se um grande atrativo para brasileiros com novas perspectivas de estudo e qualidade de vida.

Outra motivação que vale destacar é a saúde pública e a segurança que o país oferece a estrangeiros também. Os entrevistados comentaram que o país investe muito em segurança, tornando o lugar propício para se construir famílias e ter uma base financeira estável, para se manter com uma qualidade de vida a nível europeu. Os gastos com a educação pública em Portugal também foi um motivo para que os residentes do país escolhessem permanecer no país, uma vez que comparado com o Brasil a diferença é significativa.

Para os resultados da categoria conhecimento, foi identificado que o nível de conhecimento sobre os tratados existentes de migração entre Brasil e Portugal, em especial sobre o Tratado da Amizade, o qual contem a quase-nacionalidade portuguesa, é de baixa experiência. Da mesma forma que, os entrevistados ficaram sabendo sobre os benefícios que teriam como brasileiro em Portugal por meio de pesquisa própria quando decidiram que Portugal seria o destino da migração,

destacando também que os tratados não interferiram em uma primeira decisão.

Por fim, foi possível identificar que Portugal é um dos destinos mais procurados pelos brasileiros, mas que geralmente não é a primeira opção para quem quer trabalhar e estudar no exterior. Em contrapartida, uma vez em Portugal, o migrante tem outra visão do mundo, como em questões de saúde, de educação e segurança, que para todos os entrevistados foram os principais aspectos que chamaram a atenção para permanecer ou para retornar futuramente.

Referente aos tratados e em caráter especial o Tratado da Amizade, quase-nacionalidade, pode-se perceber que essas informações são dificilmente divulgadas, tanto no Brasil quanto em Portugal, o que reforça a ideia de que os países, mesmo com toda a facilidade de migração que se tem hoje em dia e que é consequência da globalização, ainda tem barreiras internas para evitar um número grande de saída e/ou entrada do país, a fim de manter os fluxos migratórios de forma saudável para todos os países envolvidos. Isso explica a pouca divulgação do tratado aqui no Brasil e explica também o descaso retratado por um dos entrevistados dos órgãos competentes do Brasil em Portugal.

5.1 LIMITAÇÕES E SUGESTÕES DE ESTUDOS FUTUROS

Este estudo teve por objetivo principal analisar os fluxos migratórios de brasileiros para Portugal e a sua motivação, mostrando os benefícios que o brasileiro pode receber por meio da quase-nacionalidade portuguesa. Apesar dos resultados obtidos através das 6 entrevistas realizadas, o número de respondentes ainda é inferior para resultados mais aprofundados.

Desse modo, analisando as limitações do estudo e visando a continuidade da pesquisa, seria possível uma pesquisa mais aprofundada na questão da quase-nacionalidade, previsto no Tratado da Amizade, destacando quais são os obstáculos que os brasileiros estão enfrentando em Portugal para adquiri-lá, a fim de auxiliar os migrantes futuros para essa região.

Outro assunto também que poderá ser pesquisado mais a fundo é as regiões brasileiras que mais tem residentes em Portugal, conseguindo assim destacar os problemas sociais e econômicos dessas regiões para que o governo consiga gerir um plano de ação para correção interna.

Numa terceira e última perspectiva, poderá ser realizado um estudo

específico dos fluxos migratórios como consequência da globalização, destacando as causas e consequências que o Brasil tem por meio das migrações.

REFERÊNCIAS

AAKER, D. A.; KUMAR, V.; DAY, G. S. **Pesquisa de marketing**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

ABRAMOVICH, V.; CERNADAS, P. C.; MORLACHETTI, A. The rights of children, youth and women in the context of migration: conceptual basis and principles for effective policies with human rights and gender based approach. *In: UNICEF Social and Economic Policy Working Paper*, April 2011.

BAGANHA, M. I. Principais características e tendências da emigração portuguesa. *In: MENDES, José Manuel. Estruturas Sociais e Desenvolvimento*, Lisboa: Fragmentos, 1993.

BALLARINO, T. Cidadania e Nacionalidade. *In: DAL RI JÚNIOR Arno; OLIVEIRA, Odete Maria de. Cidadania e Nacionalidade: efeitos e perspectivas nacionais, regionais e globais*. 2. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

BAPTISTA, V. O. O fluxo migratório mundial e o paradigma contemporâneo de segurança migratória. **Revista Versus Acadêmica** – UFRJ, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 60-78, 2009.

BRASIL. **Câmara dos Deputados**. I Encontro Ibérico da comunidade de brasileiros no exterior. 2002. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/arquivos-pdf/pdf/2004_3518_Anexo.pdf. Acesso em: 30 out. 2018.

BRASIL. **Decreto n. 3.927, de 19 de setembro de 2001**. Promulga o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa. *In: Senado Federal. Legislação Republicana Brasileira*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3927.htm. Acesso em: 2 nov. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 389, de 25 de abril de 1938**. Regula a nacionalidade brasileira. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1930-1939/decreto-lei-389-25-abril-1938-350776-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22 out. 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.445, de 22 de maio de 2017**. Regula a migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm. Acesso em: 22 out. 2018.

BRZOZOWSKI, J. Migração internacional e desenvolvimento econômico. **Estudos Avançados**, v. 26, n. 75, p. 137-156, 2012.

CAMPOS, M. B. Reversão do saldo migratório internacional negativo do Brasil: evidências preliminares com base nos dados do censo 2010. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, v. 1, n. 121, p. 189-200, 2011.

CARVALHO, J. M. de. Brasileiro: Cidadão? *In*: CARVALHO, J. M. de. **Pontos e bordados**: escritos de história política. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998, p. 275-288.

CASTILHO, A. C. Estatuto da Igualdade: nacionais, cidadãos ou estrangeiros. *In*: **Estado e Cidadania**: experiências históricas entre os séculos XIX e XX, 2013, Itajaí. Anais, Itajaí: UNIVALI, 2013. p. 1-158.

CEREIJIDO, F. B. O olhar sobre o estrangeiro. **The gaze on the Foreigner**, São Paulo, v. 31, n. 47, p. 61-65, 2008.

COGGIOLA, O. **Autodeterminação nacional**: História da cidadania. São Paulo: Contexto, 2003.

CUNHA, S. A. **A quase-nacionalidade enquanto outra abordagem à cidadania**: a possibilidade de contribuição do Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses à discussão da sociedade (inter)nacional. 2012. 117f. Tese (Mestrado em Direito) – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai, Programa de Mestrado em Direito, 2012.

DAL RI JUNIOR, Arno. A cidadania da União europeia e a livre circulação de pessoas. *In*: DAL RI JUNIOR, Arno; OLIVEIRA, O. M. **Cidadania e Nacionalidade**: efeitos e perspectivas nacionais, regionais e globais. 2. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

DIAS, R. **Ciência Política**. São Paulo: Atlas, 2011.

DROSSOS, I. M. Cidadania e Nacionalidade no ordenamento jurídico da República Francesa. *In*: Arno Dal Ri Júnior, Odete Maria de Oliveira. **Cidadania e Nacionalidade**: efeitos e perspectivas nacionais, regionais e globais. 2. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

FERNANDES, D.; CASTRO, M. C. G. Migração e crise: o retorno dos imigrantes brasileiros em Portugal. **REMHU – Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 2, n. 41, p. 99-116, jul./dez., 2013.

FERNANDES, D.; DINIZ, A. M. A. Brain drain or brain gain? In which direction does the Brazilian diaspora go? *In*: XXVI IUSSP INTERNATIONAL POPULATION CONFERENCE. Marrakech, Morocco, 2009, p. 1-24.

FONTOURA, J. N. Por uma política luso-brasileira. **O Globo**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 6, 1957.

FRAZÃO, A. C. **Uma breve análise sobre o direito à nacionalidade**. Teresina: Jus Navigandi, 2000.

FUSCO, W. **Capital cordial: a reciprocidade entre os imigrantes brasileiros nos Estados Unidos**. 2005. 153 f. 2005. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Demografia). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/322385>. Acesso em: 26 ago. 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUIMARÃES, F. X. da S. **Nacionalidade**: aquisição, perda e reaquisição. 2. ed. Rio de Janeiro: Forese, 2002.

HEALY, C. **Cidadania Portuguesa**: a nova lei da nacionalidade de 2006. Lisboa: Observatório da Imigração, 2011.

HIRATA, H. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

IBGE. **Censo Demográfico de 2010, Migração e Deslocamento**: resultados da amostra. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/migracao/censo2000_migracao.pd>. Acesso em: 9 set. 2018.

ICPD - **International Conference on Population and Development Secretariat**. Analytical tools for the study of the draft Programme of Action of the International Conference on Population and Development. Nova York, Jun., 1994.

KEEDI, S. **ABC do Comércio Exterior**: abrindo as primeiras páginas. 4. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

KLAGSBRUNN, V. H. Globalização da economia mundial e mercado de trabalho: a emigração de brasileiros para os Estados Unidos e Japão. *In*: PATARRA, N. L. (Coord.). **Migrações Internacionais Herança XX Agenda XXI**. Campinas: FNUAP, 1996, p. 33-48.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquemático**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

LORDE, A. I am your sister. *In*: BYRD, J. B.; COLE, J. B.; GUY-SHEFTALL, B. (Coord.) **Collected and unpubished writers of R.P.** Oxford: Oxford University Press, 2009.

LOSURDO, D. Prefácio à edição brasileira. *In*: LOSURDO, D. **Democracia ou bonapartismo**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/São Paulo: Ed. UNESP, 2004.

MACHADO, I. J. D. R. Implicações da imigração estimulada por redes ilegais de aliciamento: o caso dos brasileiros em Portugal. **Ilha Revista de Antropologia**, v. 7, n. 1, 2, p. 187-212, 2005.

MALHEIROS, J. M. **Imigração Brasileira em Portugal**. Lisboa: Paulinas Editora, 2007.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing**: uma orientação aplicada. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

MARQUES, J. C. E continuam a partir: as migrações portuguesas contemporâneas. **Ler História**, v. 56, n. 1, p. 27-44, 2009.

- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Trad. Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MASSEY, D. S. Social structure, household strategies and the cumulative causation of migration. **Journal Storage**, v. 56, n.1, p. 3-26, 1990.
- McDANIEL JR., C.; GATES, R. **Fundamentos de Pesquisa de Marketing**. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2005.
- MELLO, C. D. de A. **Curso de Direito Internacional Público**. 15. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.
- MEZZADRA, S.; NEILSON, B. **Border as Method, or, the Multiplication of Labor**. London: Duke University Press, 2013.
- MIRANDA, P. de. **Tratado de Direito Internacional Privado**. Rio de Janeiro, 1935.
- MIRANDA, J. **Manual do Direito Constitucional**. 3. ed. Coimbra: Coimbra, 1996.
- MORAES, A. de. **Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MUNIZ, J. O. **Um ensaio sobre as causas e características da migração**. UFMG/Cedeplar/Demografia-Avaliação, 2002. Disponível em: <<http://docs.fct.unesp.br/nivaldo/Graduacao/GEOGRAFIA%20DO%20BRASIL/TEXTOS/TEXTO%20-%20-%208%20-%20MUNIZ.pdf>>. Acesso em: 7 out. 2018.
- NUNES, P. H. F. **Lei de Migração: novo marco jurídico relativo ao fluxo transnacional de pessoas**. Edição do Autor, 2018.
- OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Migração laboral no Brasil: políticas, leis e boas práticas (2007 a 2016)**. Brasília: OIT, 2016.
- OLIVEIRA, A. T. Um panorama da migração internacional a partir do censo demográfico de 2010. **Rev. Inter. Mob. Hum.**, Brasília: ano XXI, n. 40, p. 195-210, jan./jun. 2013.
- OLIVEIRA, M. F. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em administração**. 2011. Curso de Administração, Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2011.
- ONU. United Nations: Department of Economic and Social Affairs, Population Division. **International Migration Policies: Data Booklet**, 2017.
- PADILHA, B.; ORTIZ, A. Fluxos imigratórios em Portugal: do boom migratório à desaceleração no contexto de crise. Balanços e desafios. **REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, v. 20, n. 39, p. 159-184, 2012.
- PATARRA, N. L. Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. **SciELO**, v. 19, n. 3, p. 23-33, 2005.

PATARRA, N. L.; BAENINGER, R. Migrações internacionais recentes: o caso do Brasil). *In: Migración e integración: nuevas formas de movilidad de lapoblación*. Montevideo: Ediciones Trilce, 1995.

PATRIOTA, T. Relatório da conferência internacional sobre população e desenvolvimento. **Plataforma de Cairo**. 1994. Disponível: <http://www.spm.gov.br/Articulacao/articulacao-internacional/relatorio-cairo.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2018.

PEIXOTO, J. **As teorias explicativas das migrações**: teorias micro e macro-sociológicas. Lisboa: SOCIUS Working Papers, 2004.

PEIXOTO, J. Emprego e protecção social: oportunidades no mercado de trabalho português, competição e complementaridade, reconhecimento de habilitações e competências, projectos da Gulbenkian, empreendedorismo. *In: VITORINI, A. (Coord.). Imigração: oportunidade ou ameaça? Recomendações do Fórum Gulbenkian Imigração*, Lisboa/Estoril: Fundação Calouste Gulbenkian/Principia, 2007.

PEIXOTO, J. Imigração e mercado de trabalho em Portugal: investigação e tendências. *In: PEIXOTO, J. Revista Migrações - Número Temático Imigração e Mercado de Trabalho*. Lisboa: ACIDI, 2008.

PIORE, M. J. **Birds of passage**: migrant labor and industrial societies. England: Cambridge Univ. Press, 1979.

PORTES, A. **Migrações Internacionais**: origens, tipos e modos de incorporação, Oeiras: Celta Editora, 1999.

PORTES, A. Modes of structural incorporation and present theories of labor immigration. *In: KRITZ, M. M.; KEELY, C. B.; TOMASI, S. M. (Orgs.), Global Trends in Migration: Theory and Research on International Population Movements*. Nova Iorque: The Center of Migration Studies, 1981. p. 279-297.

PORTUGAL. Decreto-Regulamentar nº 09/2018, de 11 de setembro de 2018. Regula a entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional. *In: Diário da República Eletrónico*. Legislação Republicana Portuguesa. Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/116382281/details/maximized>. Acesso em: 30 out. 2018.

PORTUGAL. Lei n. 102/2017, de 28 de agosto de 2017. Regula os direitos do estrangeiro. Disponível em: <https://dre.pt/home/-/dre/108063583/details/maximized>. Acesso em: 30 out. 2018.

RAMOS, A. de C. **Direitos dos estrangeiros no Brasil**: a imigração, direito de ingresso e os direitos dos estrangeiros em situação irregular: igualdade, diferença e direitos humanos. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

RAMPINELLI, W. J. A política internacional de JK e suas relações perigosas com o colonialismo português. **Esboços-Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC**, v. 15, n. 20, p. 275-289, 2008.

REZEK, F. **Direito Internacional Público**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

RIBEIRO, J. D. de S. O novo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses. **Lex Humana**, v. 6, n. 1, p. 97-113, 2014.

RIBEIRO, J. L. D.; MILAN, G. S. **Planejando e conduzindo entrevistas individuais**. Porto Alegre: Feerg/UFRG, 2004.

RICHMOND, A. H. Sociological theories of international migration: the case of refugees. **Current Sociology**, v. 36, n. 2, p. 7-25, 1988.

RODRIGUES, W. C. Metodologia científica. **Faetec/IST**. Paracambi, p. 2-20, 2007.
SALES, T. Novos fluxos migratórios da população brasileira. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 8, n. 1-2, p. 21-32, 1991.

SALES, T. O trabalhador brasileiro no contexto das novas migrações internacionais. *In*: PATARRA, N. L. **Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo**, v. 1, n. 1, p. 90-103, 1996.

SAMARA, B. S.; BARROS, J. C. **Pesquisa de marketing: conceitos e metodologia**. 4. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

SANTOS, L. C. M. **As relações Brasil-Portugal do Tratado da Amizade e consulta do processo de descolonização lusa na África (1053-1975)**. 2011. 133f. Tese (Doutorado de História) – Universidade de Brasília, Programa de Doutorado em História, 2011.

SASAKI, E. M.; ASSIS, G. de O. Teoria das migrações internacionais. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA ABEP. **Anais...** v. 12, 2000.

SEF. **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**: página inicial. Disponível em: <https://www.sef.pt/pt/Pages/homepage.aspx>. Acesso em: 21 set. 2018.

SINGER, P. **Economia Política da Urbanização**. São Paulo: Brasiliense/CEBRAP, 1973.

SOUZA, E. M. **Migrações políticas migratórias na globalização: os desafios político-sociais do estado**. 2013. 113f. Tese (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Santa Maria, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2013.

SROUFE, L. A.; WATERS, E. On the universality of the link between responsive care and secure base behavior. **International Society for the Study of Behavior and Development Newsletter**, v. 31, n. 1, p. 3-5, 1997.

TENÓRIO, O. **Direito internacional privado**. 10. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1970.

TOMÁZ, M. I. Imigração na sociedade portuguesa: estudo de caso. **E-cadernos CES** [Online]. [S.l.], 2008. Disponível em: [://journals.openedition.org/eces/1316](http://journals.openedition.org/eces/1316). Acesso em: 23 ago. 2018.

UNFPA. Fundo de População das Nações Unidas. Lista elaborada pelo UNFPA reúne dez fatos pouco conhecidos sobre a população mundial. **UNFPA, Brasil**. 17 ser. 2015. Disponível em: www.unfpa.org.br/novo/index.php/1058-conheca-10-fatos-pouco-conhecidos-sobre-a-populacao-mundial-listados-pelo-unfpa. Acesso em: 10 out. 2018.

VASCONCELOS, A. M. N.; BOTEGA, T. **Política migratória e o paradoxo da globalização**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015.

APÊNDICE

APÊNDICE A - Roteiro de questões (pesquisa qualitativa)

Tipos de Questão	Questões da Pesquisa Qualitativa
Perfil	1.Quanto tempo reside/residiu em Portugal? 2.Qual é/ foi sua atividade em Portugal? 3.Você poderia relatar quais foram os motivos que o levaram a migrar? Emprego, estudo, família...
Conhecimento	4.Quais os tratados que você conhece entre Brasil e Portugal sobre migração? 5. Você obteve algum benefício decorrente desse tratado? Se não, quais foram as dificuldades encontradas para usufruir desses benefícios?
Motivos	6. Qual o motivo de permanecer/ ou voltar de Portugal?
Final	7. Gostaria de acrescentar algum comentário? Muito obrigada pela atenção.